



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM –
ATA DA 2ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE REGIONAL DO ALTO SÃO
FRANCISCO

realizada em Divinópolis/MG
em 03 de Junho de 2004

1 Às quatorze horas do dia 03 de Junho de 2004, reuniu-se o Conselho Estadual
2 de Política Ambiental - COPAM da Unidade Regional Colegiada Alto São
3 Francisco, na sala do Instituto de Ensino Superior e Pesquisa, situada no
4 prédio da Reitoria – UEMG/Divinópolis. Participaram os seguintes Conselheiros
5 titulares e suplentes: o Presidente Ilmar Bastos Santos, Presidente da FEAM;
6 Aduino Pereira da Costa; Alex Fernandes Santiago; Alex Moreira Átila Alves e
7 C Costa; Eustáquio Marcelino Valério Calderaro; Gerson Luiz de Freitas;
8 Juarez Eufrásio de Carvalho; Lucélio Nativo da Assunção; Marcelo Ferreira
9 Guimarães; Márcio Antônio de Oliveira; Marcos Antônio Vilela; Roberto Soares
10 Nogueira; Valmir José Fagundes; Vergínia Margaret Martins; Vicente Paulo
11 Gondim.

12 **Doutor Ilmar:** Antes de começar a reunião, especificamente, eu queria trazer
13 algumas informações. Algumas delas é que a ata da primeira reunião já
14 ocorrida aqui nessa Unidade Colegiada será motivo de apreciação na próxima
15 reunião, juntamente com a ata dessa segunda reunião. Geralmente a gente
16 procede à leitura da ata para verificar se corresponde ao que foi dito aqui na
17 última reunião. Então, é o momento que a gente tem para que os senhores
18 Conselheiros possam trazer algumas sugestões de mudanças ou correção com
19 relação a ata. Vamos fazer a leitura das duas atas. Da reunião anterior e dessa
20 segunda reunião, na próxima reunião. A próxima reunião já está agendada
21 para o dia 28, última quinta feira do mês. Correção, no dia 24 nós vamos ter a
22 terceira reunião e vamos proceder à leitura da ata da reunião de número 1 e da
23 reunião de número 2. Eu peço aqui licença aos senhores Conselheiros para
24 que nós então pudéssemos tratar das respectivas atas na próxima reunião.
25 Queria também aproveitar e só reiterar que nós temos um livro ali colocado
26 para que as pessoas se inscrevam, àquelas pessoas que queiram se
27 manifestar com relação aos processos que serão aqui discutidos. O prazo que
28 a pessoa tem para se manifestar é até o início da deliberação sobre o processo
29 e, em geral, um deles é que, quem se inscreve, terá até 3 minutos para falar
30 com relação aos processos que serão analisados, hoje, na reunião desse
31 Conselho. Bom, dito isso eu passo para o segundo item da pauta que é
32 comunicado dos Conselheiros. E aí eu pergunto se existe algum comunicado
33 que algum dos Conselheiros queira informar com relação à pauta que a gente
34 analisa. Sempre que um Conselheiro for se manifestar, independente de vezes
35 do número que for se manifestar, dizer o nome do Conselheiro e a entidade
36 que ele representa porque nós gravamos essas atas e elas são as nossas
37 bases para fazer as pautas. Hoje eu estou contando com o apoio do Dr. Pedro
38 que vai estar aqui nessa Unidade Colegiada na área jurídica. Eu tenho aqui
39 também a Dra. Maria Cláudia que trabalha junto e são as pessoas



40 responsáveis pela área jurídica dessa Unidade Colegiada Alto São Francisco.
41 Dito isso, vamos ter uma apresentação sobre a legislação sobre penalidades e
42 essa apresentação será feita pelo Dr. Lio Augusto que é da Diretoria de
43 Normas e Padrões da SEMAD. Dr. Lio Augusto, por favor, a palavra está com o
44 senhor.

45 **Doutor Lio Augusto:** Boa Tarde a todos os Conselheiros e Conselheiras
46 presentes em Divinópolis. Eu tenho um objetivo nesta apresentação que é
47 mostrar aos senhores principais pontos da legislação, que vocês irão utilizar na
48 aplicação de penalidades. Esta apresentação já foi feita em outras Regionais e
49 o objetivo maior e mais profundo dessa matéria, servirá de base para a
50 atividade principal dos senhores aqui. Em primeiro plano então, eu gostaria de
51 definir um pouco o que é o Poder da Polícia. Poder da Polícia, eu já adianto
52 que os senhores, neste conceito são “estipulares”. Em primeiro lugar não tem
53 nada a ver com o que o capitão desenvolve e a Polícia Militar que tem como
54 finalidade à escolta da ordem, da segurança. É a polícia ostensiva. Os
55 senhores também exercerão o Poder de Polícia, evidentemente, de outra
56 natureza. Sobre tudo, a natureza administrativa. A função e o objetivo do Poder
57 de Polícia que os senhores terão que manejar aqui é obrigar, em abstrato, os
58 administrados e os licenciados, a se comportarem de acordo com a lei de
59 proteção ao Meio Ambiente. O concreto é verificar a adequação do
60 comportamento desses administrados em relação aos licenciamentos
61 ambientais do ponto de vista da definição legal, o artigo 70 da Lei 9.605, Lei de
62 Crimes Ambientais, define o que é a infração administrativa, como sendo
63 aquela infração ambiental, - toda ação ou omissão -, que viole as regras
64 jurídicas de uso, proteção e recuperação do Meio Ambiente. É onde toda ação
65 ou omissão geralmente imaginamos que o descumprimento à legislação
66 ambiental será, também, passível de julgamento e é passível do exercício do
67 Poder de Polícia. Da mesma forma, o decreto que regulamenta essa lei e a sua
68 parte administrativa evidentemente, porque, afinal como os senhores sabem,
69 que a infração administrativa ambiental é toda ação ou omissão que viola as
70 regras jurídicas de uso, proteção e recuperação do Meio Ambiente e que é
71 punida toda ação e omissão com as funções presentes naquele diploma legal.
72 No ponto de vista das bases constitucionais dessas atividades que se
73 desenvolveram aqui, é preciso dizer que: o artigo 225 da Constituição Federal,
74 também declara que existe o que aquele artigo chama de responsabilidade
75 administrativa (...) e no qual nada mais é, do que apurar e configurar a
76 responsabilidade administrativa, portando ao meio ambiente. O artigo 225 da
77 Constituição, só entre parênteses, conforme nós chamamos o sistema (...) de
78 responsabilidade por danos ao Meio Ambiente , isso quer dizer que muitos
79 danos gerados só podem movimentar 3 (três) estruturas de responsabilidade
80 no direito . A estrutura da responsabilidade penal, na qual os senhores não
81 trabalharão aqui. Quem trabalha nela é o representante público Dr.Alex.

82 A outra estrutura de responsabilidade por danos ao meio ambiente é a
83 responsabilidade chamada civil, que tem como objetivo a obrigação, a
84 condenação, a obrigações de fazer ou não fazer, no sentido da recuperação
85 dos danos causados - nas quais, quer a responsabilidade penal, tem como



86 objetivo, o último, agir sobre o bem máximo que nós temos que é a liberdade
87 física. Com essa, também, os senhores não vão trabalhar aqui, também quem
88 trabalha é o Dr. Alex, onde o Ministério Público é privilegiado na propositura de
89 ações que visam apurar responsabilidade administrativa. Mas os senhores aqui
90 não trabalharam com ela, a não ser muito incidentalmente. Mas a 3ª (terceira)
91 que pode surgir em função de um único dano praticado, essa sim, é a
92 responsabilidade administrativa, cujos alguns tópicos eu declarei aqui. E essa
93 sim, os senhores terão ampla atuação. Existe uma complexa legislação sobre a
94 infração administrativa, a responsabilidade administrativa, basicamente, o
95 diploma legal mais importante a nível federal é a Lei 9.605 chamada “Leis de
96 Crimes Ambientais”. Essa lei tem também uma parte administrativa a partir do
97 Artigo 70 que é como eu disse: a norma federal que incide sobre a matéria. Do
98 ponto de vista da prática, os senhores trabalharão aqui sob o regime jurídico,
99 mas determinado pela lei estadual 7.772 e pelo Decreto Estadual 39.424 que
100 detalhadamente, impõe as condições para o exercício do Poder de Polícia. Do
101 ponto de vista mais técnico, eu preciso abordar um tema com senhores, aqui,
102 da mais alta relevância. Então, é o seguinte: como é que os senhores
103 conseguirão impor ao infrator a obrigação de, por exemplo, pagar uma multa,
104 ou, inclusive, a obrigação de suspender as suas atividades? Baseados em que
105 tipos de fatos? Os fatos que a lei declara como passíveis de responsabilidade
106 administrativa. Mas o curioso é que assim como a responsabilidade civil, os
107 senhores trabalharão aqui com aquilo que nós chamamos de responsabilidade
108 objetiva, isso é muito importante que fique claro em que pese algumas dúvidas
109 doutrinárias sobre se responsabilidade objetiva é o sistema que preside a
110 responsabilidade administrativa, o COPAM, já muitas vezes declarou que, para
111 impor a penalidade, o sistema a ser adotado será o da responsabilidade
112 objetiva. E o que é a responsabilidade objetiva? É aquele tipo de
113 responsabilidade que independe de culpa ou de dolo. Isso quer dizer o
114 seguinte: que os senhores terão aqui processos de aplicação de penalidades e
115 verão muitas vezes aqui os autuados se defendendo dizendo: “eu não tive a
116 intenção de prejudicar o Meio Ambiente; eu não tive a intenção de causar o
117 dano ambiental”; ou então os senhores verão a situação em que o dano foi
118 causado em função de alguma atitude negligente, atitude baseada em
119 imperícia ou imprudência. A lei determina que em nenhum desses casos, nem
120 o dolo nem a culpa, é suficiente para eximir a aplicação da penalidade, ou seja,
121 independe saber se o sujeito apenado, o sujeito que está sofrendo o processo
122 de aplicação da penalidade administrativa, ou não quis cometer o dano
123 ambiental, ou se ele cometeu por negligência, imperícia ou imprudência. A
124 única coisa que os senhores terão que avaliar aqui e reconhecer é a condição
125 de agente, a existência de um dano, e uma ligação, um nexos que nós
126 chamamos de causalidade entre a conduta do agente e o resultado danoso
127 acontecido. Estando presente esses três elementos: o agente, o dano e o nexos
128 de ligação causal, a penalidade necessariamente terá de incidir. Os senhores
129 não têm o poder de não fazer incidir uma penalidade se presentes estiverem
130 esses três elementos. Desde já, quero deixar isso bem claro. Em outros
131 momentos serão avaliadas as condições subjetivas que nós chamamos “do



132 agente”: se ele quis ou não quis cometer o dano, mais precisamente isso será
133 avaliado em sede de agravante. Se houve a intenção de prejudicar o Meio
134 Ambiente isso será computado como uma agravante que fará o valor da pena
135 ser aumentado. Mas para que a aplicação da penalidade, nem dolo, nem culpa
136 devem ser levados em consideração. Essa tem sido a posição já tradicional do
137 COPAM. Bom, como eu tenho dito aqui nessa exposição, os titulares desse
138 poder de obrigar alguém a pagar uma multa ou suspender suas atividades
139 dependendo do tipo de infração é dos senhores, são dos órgãos colegiados e
140 aí os senhores podem me perguntar: Então, qual é o papel da Fundação
141 Estadual do Meio Ambiente? Ou qual é o papel do IEF? Qual é o papel do
142 IGAM? São eles que aplicam as penalidades? Não! São os senhores! Eles o
143 que fazem é apenas tratar as informações dos fatos do ponto de vista técnico,
144 no sentido de promover aquilo que nós chamamos a instrução do processo de
145 aplicação de penalidade. Eles são como que os olhos dos senhores em relação
146 aos fatos porque os senhores não sairão praticando atos concretos de Poder
147 de Polícia, de fiscalização. Quem fará isso serão os representantes desses três
148 órgãos e como os senhores sabem e verão nas próximas reuniões o que esses
149 fiscais fazem é lavrar um Auto, um documento que retrata ou procura revelar
150 aos senhores o que aconteceu lá fora, lá onde foi cometido. Esse documento
151 tem nome Auto de Infração, se há infração. Quando a FEAM, o IEF ou IGAM
152 fazem uma fiscalização e não constata a infração, eles lavram um Auto de
153 Fiscalização, mas se há infração, além disso lavram o Auto de Infração, que é
154 julgado aqui, pelos senhores, dentro de um encadeamento lógico de atos
155 conforme nós veremos, Bom, do ponto de vista de que nós chamamos de
156 natureza jurídica, o que é processo de aplicação de penalidade? O quê é o
157 exercício do Poder de Polícia? Eu perguntei e já respondi. É um processo
158 exatamente como um processo produtivo em que existe um encadeamento
159 lógico de fases que se sucedem até chegar a um ponto final e o nosso
160 processo de aplicação de multa ou de penalidades aqui, também segue um rito
161 lógico, tendendo a produção de um ato final que é chamado suspensão de
162 atividade. E eu faço questão de frisar que é um processo. Porquê? Do ponto de
163 vista do direito, quando nós estamos em sede de um encadeamento lógico de
164 atos, dentro do qual se permite o que nós chamamos de contraditório e ampla
165 defesa, nós estamos diante de um processo. Ao contrário de procedimento que
166 é um encadeamento lógico de atos que não exige e não pressupõem a ampla
167 defesa, e o contraditório. Aqui é o contrário, é um verdadeiro processo.
168 Porque? Aquele que é autuado, aquele que é fiscalizado, aquele que contra
169 quem foi lavrado um Auto de Infração, tem o poder e o direito de intervir e se
170 defender amplamente dizendo que, por exemplo, a FEAM errou, que IEF errou,
171 que nenhum dano existiu, que não foi ele que cometeu, enfim, tem o direito de
172 alegar tudo aquilo que ele possa pensar para evitar a incidência da sanção
173 administrativa. Isso é muito importante ficar esclarecido, porque se algum
174 processo chegar aqui sem a segurança, e sem passar pelo filtro do contraditório
175 e da ampla defesa ele é nulo de pleno direito, poder esse e direito esse que é
176 assegurado inclusive pela própria Constituição. Felizmente a FEAM e o IEF já
177 têm grande experiência, pois há alguns anos trabalham com esse tipo de ação



178 e não cometem o erro básico de trazer aos senhores um processo que não
179 tenha passado pela ampla defesa e pelo contraditório lembro aos senhores, é
180 um direito que pode ser exercido ou não aquele que a quem se faculta
181 amplamente se defender e contradizer as informações que contra eles são
182 produzidas pode fazê-lo ou não. Isso acontece e, muitas vezes, os autuados
183 simplesmente não apresentam defesa e esse processo tem que continuar, e o
184 julgamento vai ser dentro daquele princípio conhecido fora do direito que é à
185 revelia. Vai ser julgado sem a manifestação da parte a quem foi franqueado e
186 garantindo o direito. Do ponto de vista do processo de aplicação de penalidade,
187 os senhores verão que sempre as primeiras peças são esses Autos de
188 Infração. Feitos e lavrados esses Autos de Infração é aberto um prazo para
189 defesa, para defesa escrita. Para que o contraditório da defesa possa se formar
190 de maneira inequívoca para que, em seguida, havendo a defesa, os órgãos
191 ambientais respectivos façam um Parecer Técnico contradizendo a
192 contradição, dizendo: “concordamos com a defesa” ou “mantemos a nossa
193 posição de que o dano foi cometido e que a infração ambiental foi cometida”. E
194 esse conjunto básico dessas três peças. Daquilo que chega aos senhores para
195 o julgamento aqui. Então, o Auto de Infração, a defesa e o Parecer Técnico e o
196 Parecer Jurídico a respeito daquilo que houve e foi informado no processo.
197 Bom, o artigo 24 até o artigo 30, do decreto 39.424, é que determina toda
198 formalidade do processo de aplicação de penalidades e eu recomendo
199 fortemente a leitura desses dispositivos pelos senhores. O artigo 24 diz
200 exatamente o que é que tem que constar no Auto de Infração e eu noto aos
201 senhores a obrigação de que a disposição legal ou regulamentar em que se
202 fundamenta a autuação deve estar claramente redigida e expressa nesse Auto
203 de Infração noto aos senhores também a obrigação do parágrafo único do
204 artigo 24 que diz que o autuado deve tomar ciência do Auto de Infração
205 pessoalmente por seu representante legal ou preposto ou por carta registrada
206 com Aviso de Recebimento. Então, para que os senhores fiquem tranquilos que
207 ninguém será autuado sem o devido conhecimento, sem a devida ciência do
208 processo que contra ele corre aqui no COPAM. E em seguida existe mais uma
209 série de regulamentações de normas quanto a formalidade do processo que eu
210 tenho certeza, que ao longo do trabalho, serão insistentes vezes lembradas e
211 relembradas. Bom, com relação aos valores das penalidades é preciso explicar
212 um pouquinho como é que o sistema está formado agora. Até 2002, nós
213 tínhamos um regime jurídico de aplicações de penalidades por infração
214 administrativa ambiental que foi considerado pelo COPAM excessivamente
215 rigoroso. Tanto no valor das penalidades, quanto no tipo de sanções impostas
216 ao infrator. Depois de muito tempo de debate lá em Belo Horizonte houve 2
217 (duas) modificações importantes nesse regime de aplicação de penalidades, as
218 quais faço questão de referir. Em primeiro lugar, nós inserimos a advertência
219 como penalidade a ser aplicada pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente. Era
220 um direito, na verdade, amplamente reconhecido pela norma federal e pela
221 norma estadual, e que de uma maneira muito estranha não era aplicada pelo
222 sistema, por nossa leniência. Bom, o que nós fizemos então? O COPAM
223 aprovou uma Deliberação Normativa e também deu seu apoio a um Decreto



224 que em conjunto dizem o seguinte: “que se penalidades consideradas leves ou
225 graves não se traduzir em danos concretos ao Meio Ambiente, antes da
226 aplicação da penalidade, de multa, será o infrator advertido e a ele será
227 assinalado um prazo para tomar as medidas necessárias para o saneamento
228 das suas irregularidades, sem o devido saneamento, aí sim, será convertido
229 para penalidade de multa”. Essa foi então uma alteração substancial do nosso
230 regime jurídico tem sido muito favorável. Isso eu digo, para também me referir
231 ao fato de que é muito comum dizer que o Sistema de Meio Ambiente,
232 especialmente o Doutor Ilmar que, a FEAM, o IEF, têm uma sanha
233 arrecadatória que nós, o que queremos é ganhar dinheiro e multar os
234 empreendedores. Esse tipo de atividade, esse tipo de alteração que foi
235 promovido, só prova que nosso interesse não é arrecadar, nosso interesse,
236 muito pelo contrário, é de manter o máximo possível o maior número de
237 pessoas dentro da legalidade ambiental. A outra prova cabal disso é que para
238 pequenos empreendimentos. Depois de muita negociação, o COPAM aprovou,
239 por unanimidade, pelo que eu me lembre, a única vez que além da
240 unanimidade, uma norma foi aprovada por aclamação. Foi também reduzida
241 para pequenas empresas, para pequenos empreendimentos e mesmo assim,
242 para infrações de natureza leve, o valor da penalidade que antes era a partir de
243 trinta e cinco mil reais e que foi reduzido para menos da metade. Isso por que?
244 Porque o COPAM se convenceu de que era melhor ter a legalidade ambiental,
245 um maior número de atividades e de empreendimentos dentro do sistema do
246 que fora do sistema. Porque? Porque acontecia o seguinte: os
247 empreendedores faziam o cálculo muito rápido. Eles calculavam o seguinte: se
248 eu ficar quieto aqui cometendo a infração ambiental, cometendo dano
249 ambiental, daqui uns cinco anos, uns dez anos, no dia de São Nunca a FEAM
250 vem me autuar. Mas se eu ficar bem quietinho pode ser até que eles nem
251 apareçam. Isso repercutiu para nós em um grave prejuízo, porque nós
252 querendo acertar gerávamos ilegalidade ambiental. Então, a mudança no valor
253 das penalidades, os senhores já trabalharam com essa mudança, em pleno
254 vigor, representa pra nós a possibilidade de trazer mais gente para legalidade
255 ambiental e romper esse raciocínio torto que contava com a ineficácia e
256 ineficiência do nosso sistema. Bom, agora vou abordar um tema que talvez os
257 senhores já tenham refletido sobre ele, que é o seguinte: os senhores viram
258 que aplicação de penalidade é um processo, que a FEAM lavra um Auto de
259 Infração, que a FEAM assina um Parecer Técnico e um Parecer Jurídico
260 reconhecendo a aplicação da penalidade da mesma forma faz o IEF. Os
261 senhores vão me perguntar: então, o que nós fazemos aqui? Se tudo é
262 conhecido pelos órgãos ambientais. Se isso é um processo absolutamente bem
263 delineado. Qual o papel do Conselheiro aqui? O que eu tenho de julgar aqui?
264 Eu posso ir contra um parecer da FEAM? Eu posso ir contra um parecer do
265 IEF numa aplicação de penalidade ou mesmo num licenciamento ambiental? E
266 a resposta tem que ser muito clara e muito precisa. Os senhores podem sim.
267 Porque o titular do exercício do Poder de Polícia são os senhores e as
268 senhoras, não é a FEAM, não é o IEF, não é o IGAM. Sou obrigado a dizer
269 que, se forem contra os pareceres dos órgãos ambientais, deverão fazê-lo,



270 como qualquer autoridade pública deve fazê-lo: de maneira motivada. Se não
271 aplica uma penalidade, tem que provar que ou a condição de agente não existe
272 ou o dano não existe ou não existe um nexo de causalidade entre a conduta do
273 agente e o resultado danoso. E provar não com palavras, provar dentro dos
274 Autos que são trazidos aos senhores, exatamente para isso, para que esses
275 dados fiquem muito bem apresentados e muito bem formalizados. Então, essa
276 tem sido uma dúvida, eu tenho visto isso em vários COPAMs Regionais onde
277 eu tenho feito essa apresentação e essa é a resposta mais franca e simples
278 que um advogado pode dar aos senhores. Os senhores podem? Podem! Mas,
279 devem fazer de maneira motivada. O que acontece no COPAM é que se os
280 Conselheiros encontram nos autos, elementos que rompem essa equação da
281 responsabilidade objetiva. Eles descaracterizam a infração, dizendo: “na
282 verdade o órgão ambiental interpretou mal os fatos, não houve dano ou ele não
283 é o agente ou, entre ele e o dano não há uma relação de causalidade!” E se
284 tudo isso tiver provado, descaracterizada está a aplicação da penalidade. Mas,
285 se os senhores reconhecem a condição de agente, reconhecem o evento
286 danoso, reconhecem o nexo de causalidade, necessariamente a infração tem
287 que incidir. Bom, então temos um problema que com certeza os senhores
288 verão aqui empresários e empresários. Falo isso com muita tranquilidade. Têm
289 empresários e empreendedores que já se ambientalizaram e outros que não!
290 Tem uns que fizeram espontaneamente. Infelizmente é a minoria no meu
291 entendimento têm outros que fizeram isso porque sentiram o peso da lei, que
292 descumprir a legislação ambiental não compensa e não compensa mesmo
293 porque como eu disse, aqueles três sistemas de responsabilidade são
294 extremamente pesados. Repercutem negativamente em todo tipo e em todo
295 aspecto que se possa imaginar, até pela liberdade física. Os senhores me
296 perguntariam: como é que eu vou tratar de modo diferente esses que são
297 diferentes. Afinal de contas, tratar desigualmente os desiguais não é medida de
298 justiça. Da mesma forma, tratar igualmente quem é igual. Aí a notícia é que eu
299 tenho que dar aos senhores e que o nosso regime jurídico foi sensível a essas
300 diferenças entre os empreendedores, entre aqueles que potencialmente
301 impactam negativamente o Meio Ambiente. Em que medida? Eu posso ser
302 sensível e tratar desigualmente descaracterizando infrações? Não. Se eu
303 reconheço a existência de infração a penalidade vai necessariamente incidir,
304 mas o nosso regime jurídico diz o seguinte: existem circunstâncias que
305 atenuam e existem circunstâncias que agravam essa penalidade e, aí está o
306 grande poder dos Conselheiros e as oportunidades que eles têm de diferenciar
307 as distintas maneiras de se comportar diante da legislação ambiental. Então,
308 existem atenuantes. Em primeiro lugar, que são aplicadas existe uma
309 Deliberação de número dezessete, que faz a dosagem da pena ou nós
310 imitando uma técnica do Direito penal que nós chamamos “dosimetria da pena”
311 dizendo: primeiro se fixa uma pena-base, depois se aplicam as atenuantes e
312 depois se aplicam agravantes. E eu me concentro aqui nas atenuantes; porque
313 houve uma alteração muito interessante também no bojo daquelas alterações
314 anteriores que eu me referi. Nós tínhamos duas alternativas tradicionais que
315 eram “comunicação imediata do evento danoso” ou “a recuperação desse



316 dano". E os senhores não tinham muito o que trabalhar com elas, porque a
317 própria FEAM, o próprio IEF diziam: o dano foi imediatamente comunicado,
318 portanto cabe a aplicação da atenuante e também reportava aos senhores,
319 dizendo que houve a recuperação do dano. E mais podia ser feito. Então, os
320 Conselheiros sentiam-se um pouco cortados por esse sistema e aprovaram
321 uma Deliberação Normativa e um Decreto que incluíram mais duas atenuantes
322 que são: a extensão do dano (...) (fim da fita). Uma coisa é uma grande
323 empresa cometer infração ambiental outra coisa é um pequeno produtor rural
324 cometer infração ambiental. Os dois descumpriram a legislação? Se os dois
325 descumpriram, a penalidade vai ter que incidir? Vai ter que incidir
326 necessariamente. Mas a situação econômica do infrator, provando ele é ônus
327 dele, assim diz a legislação, essa situação econômica ou hipossuficiente.
328 Provando isso, a pena poderá ser puxada para mais perto do seu piso. E com
329 essas ferramentas os Conselheiros podem, ao meu ver, com base na
330 experiência que a gente tem no COPAM, nós vemos que os Conselheiros
331 podem estimular o cumprimento da legislação ambiental e da mesma forma
332 desestimular o descumprimento. Bom, essas considerações que eu fiz são, na
333 verdade, as principais considerações a respeito do processo de aplicação de
334 penalidades. Eu só lembraria que o regime jurídico traçado pelo Decreto
335 39.424 permite que uma vez aplicada a penalidade, ou seja, feito o trabalho
336 que os senhores estão obrigados a fazer que é o de aplicar as penalidades. E
337 caberá, ainda, ao infrator uma demonstração de que está favorável à aplicação
338 da legislação ambiental que é o seguinte: nós facultamos ao empreendedor a
339 assinatura de um Termo de Compromisso que tem força de título executivo
340 extrajudicial, isso para nós advogados é muito importante, porque nos permite
341 partir direto para processo de execução. E prescindir do que nós chamamos de
342 processo de conhecimento que é mais demorado. É assinado esse Termo de
343 Compromisso, ficam suspensas as obrigações de pagar a multa, suspensas
344 até que a recuperação e a reparação do dano sejam promovidas. Uma vez feito
345 isso, a multa vai poder ser reduzida em até cinquenta por cento do seu valor. É
346 a última informação que eu gostaria de passar aos senhores. Aos poucos,
347 todos vocês vão se acostumando com essa legislação, que na próxima reunião
348 vai ser fundamental. Era só isso, passo a palavra para o Dr. Ilmar.

349 **Doutor Ilmar:** Muito obrigado Doutor Augusto Lio Horta da DINOP que é a
350 Diretoria de Normas e Procedimentos da Secretaria de Estado de Meio
351 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. É eu queria só salientar dois
352 aspectos. O primeiro é que nós, sempre que possível, vamos trazer alguém
353 que possa falar sobre temas diretamente relacionados às atividades dos
354 senhores e das senhoras Conselheiros e nós acreditamos que com isso vamos
355 estar contribuindo para que cada vez mais possamos capacitar, na prática, os
356 senhores Conselheiros. E hoje nós tivemos essa oportunidade de falar da
357 questões de penalidades e nas próximas ocasiões estaremos escolhendo
358 assuntos de pessoas que estão encarregadas à frente do trabalho, desses
359 respectivos trabalhos, dessas ações, para que os senhores possam ter sempre
360 mais informações. Eu queria agradecer ao Dr. Augusto e chamar atenção que
361 o Dr. Augusto fez referências com relação a essa coletânea de legislação



362 ambiental que nesse momento se encontra esgotado na FEAM. Mas,
363 entretanto, tenho uma boa notícia, que nós estamos terminando a reedição de
364 uma nova edição e todos vocês, Conselheiros, titulares e suplentes, irão
365 receber essa publicação assim que nós tenhamos isso pronto lá em Belo
366 Horizonte. Até porque isso é um suporte ao trabalho dos Conselheiros e dentro
367 de muito pouco tempo teremos essa nova edição revisada. A questão de
368 legislação é bastante dinâmica, a cada dia surge uma nova legislação e
369 obviamente compete a nós sempre estar atualizando esse tipo de publicação.
370 Então, eu queria deixar isso claro para quem possa interessar e provavelmente
371 aqui na sede do nosso COPAM deve ter alguns exemplares, mas isso nós
372 estamos procurando sanar com devida urgência, Dr. Augusto quer acrescentar
373 mais um ponto.

374 **Doutor Augusto:** Sim. Eu só queria lembrar aos Conselheiros que enquanto a
375 publicação não fica pronta, essa legislação fica disponível no *site* da FEAM
376 www.feam.br já atualizada. E também me por à disposição dos senhores para
377 responder, a partir de agora, perguntas que os senhores tenham sobre
378 aplicação de penalidades.

379 **Doutor Ilmar:** Então abrimos aqui nosso tempo para que os senhores
380 Conselheiros possam perguntar e esclarecer alguma dúvida em relação à
381 explanação do Dr. Augusto. Não sei se teriam, mas se caso tenham, por favor,
382 se identifiquem antes de sua manifestação.

383 **Conselheiro Valmir – Polícia Militar:** Com relação ao que foi dito quando é
384 procedida à fiscalização, não sendo verificada a infração e feito um Auto de
385 Fiscalização. Ocorrendo alguma infração ambiental é feito o Auto de Infração.
386 Entretanto, nós temos notado um trabalho da Polícia do Meio Ambiente que é a
387 título de exemplo na região de Itaúna, no ano passado foi feita uma denúncia e
388 ouve uma fiscalização por parte da FEAM onde foi detectada, de uma certa
389 forma, uma infração. Mas está havendo falta de comunicação, ou seja, com a
390 Polícia do Meio Ambiente ou com o encaminhamento para Ministério Público
391 porque, na maioria dos casos, sendo verificada a infração, ocorre também o
392 delito ambiental, de acordo com a lei 9.605. E os órgãos de fiscalização
393 ambiental do Estado estão deixando de dar, de certa forma, um
394 prosseguimento para que a Polícia Ambiental possa fazer um Boletim de
395 Ocorrência para dar subsídio ao Ministério Público na proposição da ação
396 penal. Não existe uma obrigatoriedade, uma vinculação, que obrigue no caso
397 da verificação de um delito ambiental seja participado o Ministério Público ou a
398 Polícia do Meio Ambiente para que sejam adotadas as providências em relação
399 ao crime ambiental?

400 **Doutor Ilmar:** Obrigado Conselheiro.

401 **Doutor Augusto:** o Capitão levanta o que é um sistema tripartite de
402 responsabilidade significa que tanto a responsabilidade penal, tanto a
403 administrativa quanto a civil podem as três incidir em função do mesmo danos.
404 E o que ele está perguntando é o seguinte: em grande parte das vezes, se há
405 uma Infração Administrativa há também crime. É evidentemente, há também a
406 obrigação de reparação civil. O Capitão pergunta é o seguinte: se existe
407 alguma disposição legal que obrigue a comunicação da Infração Administrativa



408 com o sistema de apuração da responsabilidade penal? Capitão, eu
409 desconheço esse dispositivo expresso na legislação ambiental, mas é óbvio se
410 o sistema é vaso comunicante, ou seja, se a responsabilidade administrativa se
411 comunica com a penal e se comunica com a civil, existe sim, a obrigação de
412 comunicar a Infração Administrativa para o Ministério Público ou para a Polícia
413 Militar. Mesmo porque, se não existe um dispositivo expresso na legislação
414 ambiental, existem outros dispositivos expressos fora da legislação que
415 indicam a obrigação de se fazer essa comunicação. Me parece, o Doutor Ilmar
416 pode falar um pouco mais sobre isso, que existe mesmo um... Digamos... Um
417 ruído e uma falta de pontes entre esses sistemas que tem que ser
418 imediatamente sanado. E o que eu posso adiantar ao Capitão é que, o
419 Ministério Público Estadual e o Sistema Estadual do Meio Ambiente estão em
420 franca negociação e evidentemente esse vai ser um dos pontos que vai ser
421 abordado, por outro lado, vice-e-versa também, apurando a Polícia Militar algum
422 crime, também nós devemos ser comunicados porque, com quase cem por
423 cento de certeza, visto que é crime também é infração administrativa, que,
424 portanto, deve ser apurada aqui.

425 **Doutor Ilmar:** Só para acrescentar em relação a essa questão. Nós estamos
426 especificamente com o Ministério Público agendando uma série de reuniões de
427 trabalho, para exatamente melhorar essa sintonia. Nós temos percebido que
428 ela tem realmente alguns problemas. Recentemente eu tenho conversado com
429 promotores e muitos deles têm nos solicitados até para facilitar o trabalho
430 deles, de que quando é dado o Auto de Infração por parte da FEAM, seria
431 interessante que o promotor recebesse a cópia desse Auto de Infração. E isso,
432 pra nós é interessante que ocorra de fato. Pois estamos tendo problema no
433 envio, ou o envio é mais tardio ou então não é enviado diretamente ao titular da
434 Comarca e isso atrapalha a ação do Ministério Público na região. Então sobre
435 isso, a partir da próxima semana, nós já estaremos publicando a Instrução de
436 Serviços na FEAM, indicando que toda vez que houver um Auto de Infração, a
437 cópia dele vai ser encaminhada imediatamente ao titular da Comarca, para dar
438 ciência ao promotor na região do que está acontecendo com que empresa ou o
439 que aconteceu e o que foi feito. Com relação a Polícia Militar Ambiental a
440 mesma coisa, até porque é uma coisa que não acontecia e eu tenho verificado
441 que ainda não está na forma que nós gostaríamos. Sempre que nós
442 recebemos um Boletim de Ocorrência, seja de qualquer área de Minas Gerais,
443 na sua maioria não havia retorno pro policial que emitia o Boletim de
444 Ocorrência. Essa resposta é fundamental para que o policial possa saber se o
445 Boletim de Ocorrência que ele mandou é pertinente. E também porque não a
446 questão do Auto de Infração? Então, não tenha dúvida que nós agora estamos
447 discutindo esse fluxo de comunicação. Até porque é nosso entendimento que
448 um dos grandes problemas relacionados às atividades humanas é a questão
449 da comunicação. A falta de comunicação, ou melhor, ela pesa com uma
450 porcentagem muito grande para o insucesso de qualquer iniciativa. Você tem
451 os diversos órgãos que têm um objetivo comum e esse trabalho em conjunto
452 não é maximizado, até porque falta comunicação. Então eu acho
453 extremamente pertinente o questionamento do Conselheiro e o que eu posso



454 dizer é que nós estamos extremamente preocupados e estamos trabalhando
455 no sentido de mudar um pouco a cultura dos órgãos com relação à
456 comunicação e fluxo de informação. Com relação à comunicação do fluxo de
457 informação, isso é fundamental até porque as estruturas hoje do Estado, tanto
458 o IEF, FEAM e IGAM para fazer esse trabalho de fiscalização e monitoramento
459 no Estado de Minas Gerais é muito pequena. Mais um motivo para que a gente
460 possa utilizar da capilaridade que tem a Polícia Militar hoje no Estado de Minas
461 Gerais e que possamos estar em perfeita sintonia com o Ministério Público
462 para que as ações possam ser feitas de forma a maximizar o nosso esforço e
463 alcançar o êxito que traduziria numa melhor gestão ambiental do Estado. Eu
464 não sei se o nosso Coordenador do Núcleo de Combustíveis, Eduardo Bacellar
465 queria acrescentar mais alguma coisa em relação a isso!

466 **Eduardo Barcelar: Coordenador do Núcleo de Combustíveis - FEAM:**
467 Todas as infrações que nós lavramos, as diretorias a Dirim e a Direm a cada
468 final de mês, mandam ao Ministério Público. Inclusive a gente tem recebido
469 alguns retornos de quais todas ações tomadas em cima daqueles Autos de
470 Infrações, se foram corrigidos ou não. O que existe de fato é a ligação com a
471 Polícia.

472 **Conselheiro Valmir – Polícia Militar:** É... Realmente eu acho que está
473 acontecendo às vezes algum ruído nesse sentido. Esse fato específico que eu
474 citei, observei foi em questão de uma Auto-denúncia que foi feita no Município
475 de Itaúna em relação a um soterramento de dois leitos de curso de água. Que
476 nem o Ministério Público e nem a Polícia Militar tomaram conhecimento. Nós
477 notamos, através do processo investigativo, que foi constatado posteriormente
478 que havia sido feita uma fiscalização pela FEAM neste local.

479 **Doutor Ilmar:** Perfeito Conselheiro. Mais algum Conselheiro que gostaria de
480 ter algum ponto conhecido sobre esse assunto específico? Não tendo, então
481 passamos para a análise dos processos administrativos que foram escalados
482 aqui para nossa reunião. Inicialmente o Processo Administrativo para Exame
483 de Licença de Operação Corretiva - LOC.

484 Primeiro Processo - Comercial Giuliano Ltda, Posto de Abastecimento de
485 Combustíveis em Divinópolis - Minas Gerais. Processo Administrativo número
486 03375/2001/001/2001. Eu pediria ao Doutor Pedro para fazer a leitura, tanto da
487 conclusão do Parecer Técnico quanto do Parecer Jurídico.

488 **Pedro Coelho Amaral, Assessoria Jurídica da Unidade Regional do
489 COPAM:**

490 Empreendimento: Geraldo Magela Valadão

491 Empreendimento Comercial Giuliano Ltda.

492 Atividade: Comércio varejista de derivado de petróleo e álcool classe 1 (Um).

493 Endereço: Rua Pernambuco, 1210. Localização: Centro, Município de
494 Divinópolis - Minas Gerais.

495 Consultoria Ambiental: Ambiental Consultoria e Projetos Ltda

496 Referência: Licença de Operação - procedimento corretivo

497 Validade: 8 anos.

498 Resumo: O Comercial Giuliano Ltda - CNPJ número 0217057800111 é um
499 empreendimento de revenda de combustível líquidos derivados de petróleo e



500 álcool, localizado no Município de Divinópolis - Minas Gerais, com capacidade
501 de armazenagem nominal de 60 mil litros de óleo diesel, gasolina e álcool. O
502 produto é fornecido pela Petrobrás Distribuidora S.A. Na análise do projeto
503 gráfico, provou que foram especificados os equipamentos e sistemas de
504 controle ambiental de acordo com a Resolução CONAMA número 273/2000
505 com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela
506 Deliberação Normativa COPAM número 050/2000. Os aspectos ambientais
507 potencialmente impactantes associados à atividade que é exercida foram
508 devidamente contempladas na documentação que instrui o requerimento de
509 licença, isto posto, este parecer é favorável à Licença de Operação e
510 procedimento corretivo para Empreendimento Comercial Giuliano Ltda,
511 constantes do processo COPAM 03375/2001/001/2001, situado no Município
512 de Divinópolis - Minas Gerais, condicionando essa licença ao cumprimento do
513 RCA e PCA apresentados e ao que foi alistado nos anexos 1 e 2, ouvida a
514 Procuradoria Jurídica.

515 Conclusão do Parecer Técnico.

516 Segundo a análise da documentação apresentada no processo de Licença de
517 Operação, procedimento corretivo, da empresa Comercial Giuliano Ltda,
518 conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade no
519 empreendimento serão minimizados de forma adequada. Cabe esclarecer que
520 a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre projetos de sistemas de
521 controle ambiental liberados para implantação. Sendo a execução, operação e
522 comprovação de eficiência desses, de inteira responsabilidade da própria
523 empresa e seu projetista. Esse parecer sugere a concessão da Licença de
524 Operação, procedimento corretivo requerido pela empresa Comercial Giuliano
525 Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos anexos 1 e 2
526 com validade de 8 anos.

527 Condicionantes da Licença de Operação.

528 Item 1: executar o programa de auto-monitoramento dos efluentes líquidos e
529 resíduos sólidos, conforme definido no anexo 2. Prazo semestral.

530 Item 2: implementar o plano de treinamento dos frentistas e demais
531 funcionários do empreendimento com base orientativa nos termos de
532 referência, PC 004, treinamento básico em segurança e meio ambiente, PC
533 005 Brigada de Incêndio e PC 006 plano de atendimento a emergências para
534 postos de combustível. Prazo três meses.

535 Item 3: apresentar o Laudo de Manutenção das válvulas de retenção de gases
536 instalados nos respiros dos tanques. Prazo anualmente.

537 Item 4: informar a firma que irá coletar resíduos sólidos, embalagem de óleos
538 lubrificantes, filtros e etc, no prazo de três meses.

539 Item 5: instalar válvulas anti-trasbordamento no prazo de três meses.

540 Parecer Jurídico: A requerente já qualificada nos Autos, solicitou a Licença de
541 Operação para seu sistema de revenda de combustível líquido, derivados de
542 petróleo e álcool localizado no Município de Divinópolis Minas Gerais.

543 O processo encontra – se formalizado e instruído com a documentação exigida.
544 O Parecer Técnico, informe em síntese que os equipamentos de sistema do
545 controle ambiental foram especificados de acordo com a resolução do



546 CONAMA 273/2000 com normas técnicas da ABNT e com as diretrizes
547 definidas pela FEAM. Através da Deliberação Normativa COPAM 50/2001.
548 Conclui que os aspectos ambientais potencialmente impactantes associados às
549 atividades exercidas foram devidamente contemplados na documentação que
550 instruiu o requerimento da licença. Por derradeiro, o parecer é favorável à
551 concessão da Licença de Operação, condicionado-a ao cumprimento do
552 contido nos anexos 1 e 2. Em face do exposto, somos pela concessão da
553 Licença de Operação para a requerente Comercial Juliano Ltda, com prazo de
554 validade de 8 anos, vinculando-a ao cumprimento das condicionantes dos
555 anexos 1 e 2 nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional
556 Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco.
557 Por último, ressalta essa Procuradoria que a licença ambiental em apreço não
558 dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás ou
559 licenças de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou
560 Municipal, devendo sobredita observação, constar do Certificado de
561 Licenciamento emitido por essa Fundação. É o parecer.

562 **Doutor Ilmar:** Obrigado Doutor Pedro. Bom, então nós damos início a análise
563 e discussão desse processo. Antes vale a pena informar que nessa fase nós
564 vamos discutir ou esclarecer as dúvidas dos senhores Conselheiros e só,
565 então, depois dessa fase, é que nós passaremos a discutir o processo de
566 votação para concessão ou não da requerida licença. É só a título de
567 esclarecimento. O representante do empreendedor se encontra? Não. Então,
568 abrimos o processo de esclarecimentos e discussão. E só reforço mais uma
569 vez à necessidade de identificação dos senhores Conselheiros, antes de
570 prosseguirem com a manifestação. Queria informar também que a FEAM está
571 com um pessoal técnico aqui para qualquer esclarecimento. Assim como o
572 nosso pessoal Jurídico para qualquer esclarecimento nessa área. Bom, então
573 como não há nenhum esclarecimento a ser feito eu coloco em votação o
574 pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Comercial
575 Juliano Ltda. Postos de abastecimentos de combustíveis em Divinópolis -
576 Minas Gerais. Processo 03375/2001/001/2001. Os Conselheiros que estão de
577 acordo com o deferimento da licença permaneçam como estão e os que
578 tiverem contrário, por favor, se manifestem. Então, aprovado, por unanimidade,
579 a concessão dessa licença. Próximo processo: Auto Posto Samonte Ltda.
580 Posto de abastecimento de combustíveis em Santo Antônio do Monte - Minas
581 Gerais. Processo Administrativo 03718/2001/001/2001. Vamos proceder então
582 à leitura do resumo do Parecer Técnico e a conclusão do Parecer Jurídico.
583 Doutor Pedro, Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

584 **Doutor Pedro:**
585 Empreendedor: Antônio Francisco Cabral.
586 Empreendimento: Auto Posto Samonte Ltda.
587 Atividade: Comércio Varejista de Combustíveis Líquidos.
588 Endereço: Rua Carlos Bernardes, 1043.
589 Localização: Zona Urbana do Município de Santo Antônio do Monte.
590 Município: Santo Antônio do Monte – Minas Gerais.
591 Consultoria Ambiental: MGA Engenharia Ltda.



592 Referência: Licença de Operação, Classe I-A
593 Validade: 8 Anos
594 Resumo: O Empreendimento Auto Posto Samonte Ltda - CNPJ
595 22612683/0001-70 é o empreendimento do setor de sistema de revenda de
596 combustíveis líquidos e derivados de petróleo e álcool. Está localizada na zona
597 Urbana do Município de Santo Antônio do Monte - Minas Gerais. A capacidade
598 de armazenagem nominal é de sessenta (60) mil litros de gasolina, óleo diesel
599 e álcool e os produtos combustíveis são fornecidos pela BR-Petrobras
600 Distribuidora S.A, credenciada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. De
601 acordo com a norma técnica NBR 13.786 que define a seleção dos
602 equipamentos e sistemas a serem utilizados pelo sistema de armazenamento
603 subterrâneo o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo de
604 classe um. Após análise do projeto básico e com as informações coletadas
605 através de vistorias efetuadas em 03/12/2003 e considerando a classe do
606 empreendimento classe um, segundo a NBR 13.786, comprovou-se que todos
607 os processos de proteção e controle necessários que foram implantados estão
608 de acordo com a resolução do CONAMA 273/2000 com as novas técnicas
609 ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação
610 Normativa - COPAM 050/2001. Isto posto, este parecer é favorável à
611 concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Auto
612 Posto Samonte Ltda, dedicada à revenda varejista de combustíveis e situado
613 no Município de Santo Antônio do Monte - Minas Gerais, com registro no órgão
614 ambiental através do processo COPAM 03718/2001/001/2001, condicionando
615 essa licença ao cumprimento das exigências, e respectivos prazos detalhados
616 nos anexos 1 e 2, ouvida a Procuradoria da FEAM.
617 Leitura das condicionantes:
618 Item 1: executar o programa de auto-monitoramento dos influentes líquidos e
619 resíduos sólidos conforme definido no anexo 2. Prazo seis meses.
620 Item 2: Apresentar laudos de manutenção das válvulas de retenção de gases
621 instaladas nos respiros dos tanques. Prazo anualmente.
622 Item 3: implementar o plano de treinamento dos frentistas e demais
623 funcionários do empreendimento e o plano de resposta a acidentes, cumprindo
624 as exigências dos termos de referência PC 004, treinamento básico em
625 segurança ao meio ambiente, PC 005, e brigada de incêndio, PC 006 plano de
626 atendimento a emergências para postos de combustíveis elaborados pela
627 FEAM/NUCOM. Prazo três meses.
628 Conclusão. Segundo a análise da documentação apresentada do processo de
629 Licença de Operação Corretiva do empreendimento Auto Posto Samonte Ltda,
630 conclui-se, que os impactos ambientais causados pelas atividades do
631 empreendimento estão sendo minimizadas de forma adequada. Cabe
632 esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos
633 de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a
634 execução, operação, comprovação de eficiência desses, de inteira
635 responsabilidade da própria, ou de seu projetista. Esse parecer sugere a
636 concessão da Licença de Operação Corretiva, requerida pela empresa Auto



637 Posto Samonte Ltda, condicionada ao cumprimento das exigências
638 relacionadas nos anexos 1 e 2, com validade de oito anos .

639 Parecer Jurídico.

640 A requerente já qualificada nos Autos solicitou a Licença de Operação para seu
641 sistema de revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool,
642 localizado no Município de Santo Antônio do Monte - Minas Gerais. O processo
643 encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida. O Parecer
644 Técnico informa em síntese que os equipamentos de sistema de controle
645 ambiental foram especificados de acordo com a Resolução CONAMA
646 273/2000, com as formas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas na
647 Deliberação Normativa COPAM 050/2001. Conclui-se que os aspectos
648 ambientais potencialmente impactantes, associado à atividade exercida, foram
649 devidamente contemplados com a documentação que instruiu o requerimento
650 da Licença de Operação. Por derradeiro é o parecer favorável à concessão de
651 Licença de Operação, condicionando-a ao cumprimento dos anexos 1 e 2. Em
652 face do exposto, somos pela concessão da Licença de Operação para o
653 requerente Auto Posto Samonte Ltda, com prazo de validade de oito (8) anos
654 vinculando-a ao cumprimento das condicionantes dos anexos 1 e 2 nos termos
655 do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho
656 Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco. Por derradeiro, ressalta
657 essa procuradoria que a licença ambiental em apreço não dispensa nem
658 substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças de
659 qualquer natureza, exigidas pelas legislações federal, estadual ou municipal
660 devendo sobredita observação constar Certificado de Licenciamento emitido
661 por essa Fundação. É o parecer.

662 **Doutor Ilmar:** Obrigado Doutor Pedro. Só uma pergunta. Se o empreendedor
663 ou o representante do empreendedor está presente. Não? Também só dar uma
664 informação aos senhores Conselheiros: suplentes também podem se
665 manifestar, sendo que o voto é apenas um, mas eles também têm o direito de
666 se manifestar. Está certo? Então, nós vamos abrir a discussão para os
667 senhores Conselheiros ao relação o processo em julgamento.

668 **Dr. Alex Fernandes Santiago – Promotor de Justiça.** É uma questão de
669 esclarecimento para que haja uniformidade no tratamento. O empreendimento
670 anterior foi colocado como condicionante a apresentação do prazo de três
671 meses da firma que irá fazer a coleta de resíduos sólidos e nesse
672 empreendimento não foi apresentada essa condicionante. Então, eu quero
673 mais esclarecimentos. Às vezes já apresentou o projeto do Auto Posto
674 Samonte e do anterior não. E se não constou tem que dar um tratamento igual,
675 também, exigindo essa condicionante.

676 **Doutor Ilmar:** Obrigado Conselheiro. Pediria ao representante da FEAM que
677 pudesse esclarecer esse ponto.

678 **Eduardo Bacellar: Coordenador do Núcleo de Combustível:** Esse segundo
679 processo já tem já a empresa contratada. Logicamente, não existe necessidade
680 de colocar a condicionante de que já tem uma empresa contratada.

681 **Doutor Ilmar:** Pergunto aos senhores Conselheiros se está perfeitamente
682 esclarecido. Mais alguma dúvida dos senhores Conselheiros! O processo está



683 em fase de discussão. Nenhuma dúvida? Então, vamos iniciar a segunda parte
684 do processo que é o julgamento da solicitação da Licença de Operação
685 Corretiva do Auto Posto Samonte Ltda.
686 Posto de Abastecimento de Combustível de Santo Antônio do Monte - Minas
687 Gerais. Processo Administrativo 03718/2001/001/2001.
688 Os senhores Conselheiros que estiverem favoráveis à concessão da Licença
689 de Operação Corretiva, solicitado por esse empreendimento, que permaneçam
690 como estão e aqueles Conselheiros que não concordarem, se manifestem.
691 Aprovado então com unanimidade o segundo processo!
692 Próximo processo administrativo para exame de Licença de Operação
693 corretiva. Fazenda Barreiro, Jair Nonato e outros. Suinocultura - Perdígão -
694 Minas Gerais. Processo Administrativo número 43/03/01/03.
695 Vamos então começar leitura do Parecer Técnico da conclusão se fosse
696 possível.
697 Os senhores podem verificar que nós temos três órgãos: IEF, FEAM, IGAM e
698 procedimentos... Os mesmos procedimentos, mas não padronizados. Nós
699 efetivamente estamos discutindo uma forma de trazer um padrão aos senhores
700 Conselheiros porque eu acho que torna muito mais fácil, a leitura e o
701 entendimento, não é? Então, mais do que nunca, isso só demonstra a
702 necessidade dessa integração, principalmente a forma do parecer, tanto
703 técnico, quanto jurídico para que nós tenhamos um padrão e que esse padrão
704 possa facilitar o entendimento dos senhores Conselheiros. Então, peço para
705 proceder à leitura da introdução e da conclusão.
706 **Doutor Pedro:**
707 Parecer Técnico: IEF COPAM 22/2004.
708 Empresa: Jair Nonato de Souza e outros.
709 Empreendedor: Jair Nonato de Souza e outros.
710 Município: Perdígão - Minas Gerais
711 Atividade Predominante: Suinocultura
712 Processo: 43/03/01/03
713 Licença de Operação Corretiva
714 Introdução: O empreendedor Jair Nonato de Souza e outros, solicitou junto ao
715 IEF / COPAM a Licença de Operação Corretiva da Fazenda Barreiro, localizada
716 no Município de Perdígão - Minas Gerais.
717 A atividade de Suinocultura é desenvolvida em uma propriedade de 50,50
718 hectares dedicada à exploração agropecuária. Além da Suinocultura existe, na
719 propriedade, uma pequena atividade pecuária de corte extensiva, com
720 aproximadamente cinquenta cabeças. A granja está dimensionada para
721 trabalhar com o plantel de quatrocentas e cinquenta matrizes, de ciclo
722 completo, o que totalizara quatro mil e quinhentos animais. O empreendimento
723 conta com o total de doze funcionários, divididos nas diversas atividades da
724 propriedade. O estudo ambiental não faz referência as Áreas de Preservação
725 Permanente e de Reserva Legal. O mínimo exigido pela lei 14.309 de
726 20/06/2002, é que toda propriedade rural deve ter 20 % da área total como
727 Reserva Legal.



728 Conclusão do Parecer Técnico: Opina essa Assessoria Técnica pelo
729 deferimento da requisição de Licença de Operação Corretiva para a Fazenda
730 Barreiro, de propriedade do empreendedor Jair Nonato de Souza e outros,
731 atendidas as condicionantes listadas no anexo 1, ouvida a Assessoria Jurídica
732 do IEF. É o parecer:

733 Condicionantes:

- 734 1. Demarcar e Averbar a Reserva Legal em cartório de registro de imóveis;
- 735 2. Implantação do sistema de tratamento dos efluentes da suinocultura
736 apresentado no estudo ambiental;
- 737 3. Implantação do sistema de monitoramento dos efluentes da
738 suinocultura, lençol freático e curso d'água, conforme apresentado no
739 Parecer Técnico;
- 740 4. Apresentar novo certificado de outorga de uso de águas, imediatamente
741 ao término do prazo da validade do certificado em vigor, com
742 vencimento em 03/09/2007;
- 743 5. Apresentar planos para construção de uma estação para
744 armazenamento temporário de embalagens;
- 745 6. A destinação das embalagens de produtos médico-veterinários, resíduos
746 sólidos orgânicos, deverá ser realizada conforme as Resoluções
747 CONAMA números 05/93 e 283/01. Havendo a comercialização com
748 empresa de reciclagem, esta deverá ser comprovada através de
749 contrato, nota fiscal e/ou declaração do receptor;
- 750 7. Os efluentes só poderão ser lançados em curso d'água se atenderem
751 aos padrões estabelecidos na DN 10/86;
- 752 8. Apresentar, no prazo de cento e oitenta dias, relatório de comprovação
753 da execução das medidas condicionantes, inclusive, com relatório
754 fotográfico.

755 Parecer Jurídico.

756 Conclusão: Pelo esforço, opina essa Procuradoria Jurídica é pela concessão
757 da licença requerida sem entrar no mérito do Parecer Técnico ciente do dito
758 latino "peritio in art credendum": deve se dar crédito aos peritos no assunto.
759 Salientamos ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes é um
760 ato possível de autuação e que a Licença Ambiental não assegura, ao seu
761 titular, a manutenção do status quo vigorante ao tempo de sua expedição,
762 sujeito ao prazo de validade. Procurando enfatizar e dar publicidade ao assunto
763 do corpo desse parecer, essa Procuradoria reafirma que a averbação da
764 Reserva Legal à margem do registro do imóvel é a concretização do respeito
765 das presentes gerações para com as futuras onde a o comprometimento do
766 Poder Público com a defesa, preservação e a recomposição de pelo menos
767 alguma parte. É o parecer.

768 **Doutor Ilmar:** Muito obrigado. Eu perguntaria se o empreendedor está
769 presente ou o representante do empreendedor? Bom, então vamos dar início
770 ao processo de discussão dessa solicitação de licença. Eu pergunto aos
771 senhores Conselheiros se existem dúvidas que se manifestassem. Por favor, o
772 nome.



773 **Eustáquio Valério - representante da ABES.** Eu gostaria de saber porque
774 não existe data aqui nessa condicionante? Quando é necessário fazer a
775 demarcação e averbação da Reserva Legal? Inclusive no Relatório Jurídico
776 fala que 20% das reservas legais são necessários demarcar e que, também,
777 não existe data no Relatório Jurídico. É isso que eu gostaria de perguntar.

778 **Doutor Ilmar:** Nós temos aqui a presença do Jurídico e da área técnica do IEF.
779 Pediria então, por favor, que se identificasse para responder essa pergunta.

780 **Márcia – Procuradoria Jurídica do IEF:** Boa tarde a todos. A questão da
781 Reserva Legal, o prazo das condicionantes é de 180 dias para poder
782 apresentar incluindo a Reserva Legal. É uma exigência que começa na
783 Constituição Federal, Constituição Mineira, Código Florestal e a nossa Lei
784 Florestal. É o momento em que o IEF detecta se o empreendedor tem ou não a
785 Área de Reserva Legal averbada. É quando nós conseguimos ver isso e
786 poderemos exigir que ele demarque e averbe a Reserva Legal.

787 **Eustáquio Valério – ABES.** No Parecer Jurídico então, não é necessário
788 constar esse prazo de 180 dias?

789 **Márcia – Procuradoria Jurídica do IEF:** Não porque já está previsto no
790 Parecer Técnico. A gente simplesmente explica no Parecer Jurídico a parte
791 legal da averbação da Reserva Legal.

792 **Alex Fernandes Santiago - Promotor de Justiça:** A mesma dúvida que o
793 Conselheiro está tendo eu tive porque, realmente, não está expresso o prazo
794 do item 1. Mas se agente for ao item, 8 das condicionantes é que ele engloba
795 os prazos de todas as anteriores: “apresentar no prazo de 180 dias, o relatório
796 da comprovação da execução das medidas condicionantes, inclusive, com
797 relatório fotográfico”. Então, o item 8 encerra todas as outras. Não é? Eu
798 também tinha essa dúvida que o Conselheiro teve.

799 **Conselheiro Capitão Valmir.** Minha dúvida é a respeito de outros assuntos.
800 Não é a respeito do prazo, mas da discussão que é feita sobre licenciamento a
801 respeito das águas pluviais. O Parecer Técnico orienta que se faça melhor
802 aproveitamento das águas pluviais no processo produtivo, inclusive
803 apresentando sugestões para que seja procedido. Entretanto, nas
804 condicionantes não existe nenhuma cláusula que fale a respeito desse
805 aproveitamento das águas pluviais.

806 **Doutor Ilmar:** Obrigado Conselheiro. Por favor, representante do IEF.

807 **Dênio, Assessoria técnica do IEF:** Boa tarde. Como o Conselheiro ali disse,
808 não chega a ser uma condicionante, é apenas uma sugestão, para o
809 empreendedor, porque existem vários modelos em que ele pode reutilizar essa
810 água ou simplesmente levá-la para seu curso normal. Não colocamos como
811 condicionante, só uma sugestão... Mas pode ser sugerida e acrescentada por
812 qualquer Conselheiro.

813 **Conselheiro Capitão Valmir:** Eu queria dizer que é interessante colocar a
814 condicionante e indicar que cumpra uma dessas orientações para melhor
815 aproveitamento da captação da água pluvial. Gostaria que se colocasse essa
816 condição posteriormente.

817 **Doutor Ilmar:** Então, como eu entendi o Conselheiro está propondo a inclusão
818 da condicionante que foi colocada como uma sugestão por parte do IEF e está



819 propondo que seja elaborada uma condicionante desse tipo. Não é isso? Por
820 favor, Conselheiro.

821 **Eustáquio Valério - Representante da ABES:** No item 2, “implantação de
822 sistema de tratamento dos efluentes da suinocultura apresentado no estudo
823 ambiental” eu gostaria de saber, qual é este estudo ambiental? E se o prazo
824 também é de 180 dias?

825 **Dênio - Assessoria Técnica do COPAM:** O estudo ambiental analisado é o
826 RCA e o PCA que são enviado ao IEF e também está dentro dos 180 dias.

827 **Eustáquio Valério - Representante da ABES:** O item 3, “implantação de
828 sistema de monitoramento dos efluentes da suinocultura, lençol freático e curso
829 d’água”, conforme apresentado no Parecer Técnico . Esse estudo seria após a
830 implantação do estudo ambiental?

831 **Dênio - Assessoria Técnica do COPAM:** Sim. Após. Ele envia pra gente o
832 plano, o pessoal do IEF faz o resumo e após a concessão da licença ele tem um
833 período de 180 dias para colocar em andamento todas as condicionantes
834 inclusive o monitoramento porque nos 180 dias ele vai construir as lagoas, vai
835 colocar em funcionamento e, após 180 dias, ele vai começar a nos informar do
836 monitoramento.

837 **Doutor Ilmar:** Obrigado. Mais algum esclarecimento Conselheiro?

838 **Eustáquio Valério - representante ABES:** sim, eu gostaria. No item 7, “os
839 efluentes só poderão ser lançados em curso d’água se atenderem aos padrões
840 estabelecidos na DN 10/86”. Gostaria de saber quais são os itens da DN 10/86.
841 Quais são os parâmetros. Qual é a classe que está enquadrada e especificar
842 quais as análises a serem feitas. Isso porque a Deliberação Normativa é bem
843 complexa.

844 **Doutor Ilmar:** Perfeito Conselheiro enquanto a nossa representante Jurídica
845 busca a DN 10/86 pra gente ter em mente. Não sei se o representante técnico
846 teria algo a acrescentar.

847 **Dênio - Representante técnico do COPAM:** quanto aos padrões analisados
848 são esses exigidos na página anterior. Vamos ver se eu consigo fazer um
849 resumo. São várias classes dentro da 10/86. A água possui várias classes e
850 dentro dessas classes, através do monitoramento, será uma amostra antes do
851 lançamento e uma após, é esses parâmetros que vão indicar se houve após o
852 lançamento a alteração na classe da água. Exemplo, se ela chegou como
853 classe 2 após o lançamento desses efluentes ela não poderá ser alterada, por
854 exemplo, para a classe 3 e os parâmetros de classificação de águas estão
855 dentro da DN. Respondido?

856 **Doutor Ilmar:** E quanto ao Conselheiro, foi esclarecida a dúvida?

857 **Eustáquio Valério - representante da ABES:** Eu queria que fossem
858 colocadas em discussão essas condicionantes. Seria colocar completamente
859 como está nos relatórios da FEAMm que tem relatórios técnicos bem
860 explicados pra gente não ter essa dúvida.

861 **Doutor Ilmar:** A sugestão do Conselheiro é que as condicionantes, com
862 relação aos padrões, sejam mais claras no Parecer Técnico. Eu posso até
863 tentar dar alguma resposta em relação à sugestão do Conselheiro. É como eu
864 disse: nós estamos padronizando a forma de apresentar por que cada Casa



865 fazia seus próprios julgamentos. Agora aqui nós temos uma Câmara que vai
866 estar deliberando sobre atividades da Agenda Marrom, da Agendo Azul, da
867 Agenda Verde e, com isso, fazer a padronização de fato. Então, com certeza,
868 no tocante a padronização está aqui o nosso Superintendente de Política,
869 Doutor Rogério Noce, que inclusive está discutindo esta questão de padronizar
870 a parte dos relatórios, dos pareceres tanto técnicos quanto jurídicos. Mas pelo
871 que eu entendi a sugestão do Conselheiro é que, especificamente, nesse
872 processo de que ficasse explícito esses padrões com relação à DN 10/86. Por
873 favor, se identifique.

874 **Jadir - Assessoria da Diretoria de Monitoramento e Controle do IEF:** Eu
875 queria esclarecer que a Câmara é diferente das Câmaras localizadas no
876 COPAM em Belo Horizonte, que são setoriais. A Câmara daqui julga todo tipo
877 de processo. Tanto os industriais, minerários e agrossivopastoris. A
878 possibilidade de uniformização em alguns pontos será possível. Porque, o
879 parecer industrial, jamais poderá ser comparado com de uma propriedade rural.
880 Os impactos dentro de uma propriedade rural, os cuidados dentro de uma
881 propriedade rural, são bastante diferentes porque, dentro de um processo
882 industrial se prevê que você tem controle de todas as atividades. Eu tenho uma
883 poluição para a chaminé, eu coloquei um filtro, e, acabou. Na atividade
884 agrosilvopastoril acontece o seguinte: muitas vezes o tipo de poluição (...)
885 acontecido, como as fezes do suíno, vai depender do calor do dia, vai
886 depender de chuva, vai depender do tempo mais frio mais quente, do tipo de
887 alimentação que consumiu. Então, existe algum tipo de informação que é difícil
888 ser comparado, ser pontuado como é definido no processo industrial ele é
889 menos sujeito às ações que a gente não tem controle sobre elas. Por exemplo,
890 as climáticas. Então, às vezes a gente dentro desse processo de está
891 buscando uniformidade dentro dos COPAMs Regionais, isso vai se tornar mais
892 fácil alguns casos, a gente vai ter que esclarecer no momento. Mesmo porque,
893 cada caso de uma fazenda é um caso. Ele pode adotar manejos diferentes, o
894 que não acontece em posto de gasolina. Por exemplo, todos os postos de
895 gasolina têm um padrão a ser seguido que é igual. Já uma fazenda depende da
896 topografia, depende da proximidade da bacia que ela está do rio, a localização
897 em Área de Preservação Permanente ou não. Então, existe uma série de
898 diferenças. Por isso, é necessário sempre que a gente venha trazer alguns
899 esclarecimentos nos pareceres.

900 **Douto Ilmar:** Perfeito Jadir. É no meu entendimento, obviamente, nós vamos,
901 nesses pareceres, guardadas as peculiaridades das Agendas e dos processos
902 da característica de cada processo, entretanto o que eu entendi da sugestão do
903 senhor Conselheiro foi do sentido de como nós mencionarmos padrões, colocar
904 quais os padrões deverão ser seguidos, até para um melhor entendimento do
905 empreendedor. Ele vai ver as condicionantes e verificar. Fica mais claro não só
906 para os senhores Conselheiros para avaliar o processo, mas também para
907 quem recebe a condicionante a ser seguida. E nisso nós estamos caminhando
908 com essas discussões. Como eu já havia dito anteriormente, repito a idéia de
909 convergência de quanto mais próximos os pareceres tiverem, melhor para que
910 a gente possa ter o entendimento mais claro. Tudo o que for necessário e



911 possível de ser feito para o melhor entendimento dos senhores Conselheiros,
912 eu acho que nós temos que caminhar nesse sentido. Por favor.

913 **Conselheiro Roberto - representando a Federaminas:** No item “
914 monitoramento”, prevê-se coleta de amostra e análise anual de lençol freático e
915 curso d’água. Não seria prudente que nós fixássemos uma época pra essa
916 coleta:? O regime mais rigoroso, na seca?

917 **Dênio – Assessoria técnica do IEF:** Os senhores Conselheiros se assim
918 acharem, podem determinar a data da coleta das amostras com certeza!

919 **Eustáquio Valério – representante da ABES:** Em relação ao meu
920 questionamento anterior não terminei a conclusão, falando sobre os efluentes
921 sanitários, ele fala que o esgoto gerado é tratado por uma fossa séptica, e a
922 destinação dos efluentes sanitários deve ser feita em fossa séptica
923 dimensionada de acordo com a ABNT NBR 7229/93, inclusive os dejetos
924 provenientes deverão ser tratados previamente em caixa de gordura antes de
925 serem encaminhados às fossas sépticas e nas condicionantes, não existe
926 nenhuma relação a esse respeito. Por isso eu estava questionando a respeito
927 dessa especificidade nos relatórios. Alguma coisa sobre esgotos e efluentes?

928 **Dênio – Representante técnico do COPAM:** o que acontece é que nós temos
929 no processo, a geração é muito pequena de resíduos. Então, ela poderá ser
930 tratada através de uma Câmara, de uma fossa séptica muito simples.

931 **Eustáquio Valério – Representante da ABES:** E esses projetos serão
932 aprovados de acordo com a NBR?

933 **Dênio – Representante Técnico do COPAM:** de acordo com a NBR. O que
934 nos fornece o PCA e RCA essas informações.

935 **Eustáquio Valério – Representante da ABES:** E quem serão os responsáveis
936 por Aprovação desses projetos?

937 **Dênio – Representante Técnico do COPAM:** os responsáveis pelo PCA e
938 RCA.

939 **Doutor Ilmar:** Pelo que eu entendo, a aprovação com relação a
940 responsabilidade técnica e que eu estou entendendo o que o Conselheiro
941 perguntou que esses projetos serão ou não aprovados. E no caso de serem
942 aprovados, quem iria fazer a aprovação?

943 **Eustáquio Valério – Representante da ABES:** No Relatório Técnico, há
944 menção dos efluentes, que serão tratados em fossa séptica. E nas
945 condicionantes não se fala nada, só fala que os efluentes têm que atender aos
946 padrões estabelecidos na DN 10/86.

947 **Dênio - Assessoria Técnica:** Deixa eu ver se eu estou entendendo. Os
948 padrões da 10/86 são os padrões que serão jogados no curso d’água pela
949 suinocultura. O tratamento da parte do esgoto sanitário é totalmente separado
950 através de Câmaras sépticas. Fossas sépticas, câmara úmida.

951 **Doutor Ilmar:** então o que eu entendi da pergunta do Conselheiro era se esses
952 projetos, essas fossas, seriam aprovadas e por quem. E que o nosso técnico
953 tinha informado sobre responsabilidade técnica de quem está dizendo no PCA
954 o que vai ser feito e como que vai ser feito. Acredito eu, que vai haver um
955 monitoramento com relação à qualidade desses efluentes. Não é? Se eles



956 estão ou não de acordo com a Deliberação Normativa referente. Pergunto ao
957 Conselheiro se ele está satisfeito ou não?

958 **Eustáquio Valério – Representante da ABES:** Sim. Eu gostaria só mais de
959 um questionamento a respeito da operação dessas fossas sépticas. Isso teria
960 um auto-monitoramento?

961 **Dênio – Assessoria Técnica:** todo empreendimento licenciado ele tem 180
962 dias e nesse período de 180 dias haverá uma fiscalização pelo IEF. Como
963 existe “envios anuais” nas condicionantes, haverá um monitoramento
964 constante da propriedade. Se caso o Conselheiro sugerir que seja feita a coleta
965 todo mês de junho ou julho, na época da seca, todo ano será cobrado dele
966 essa condicionante. Todo ano vai haver o controle do IEF.

967 **Doutor Ilmar:** mais uma observação. Eu pediria para que, por favor, o senhor
968 passasse o microfone.

969 **Conselheiro Marcelo Guimarães – Representante do IBAMA:** Nas
970 condicionantes aqui, não foi falado nada de Preservação Permanente e que, lá
971 na introdução ela é citada. Reserva Legal e a Área de Preservação
972 Permanente e, aqui, nas condicionantes, não foi dito nada. A gente gostaria
973 que fosse incluído alguma coisa aí como demarcação dessas APPs até os
974 projetos contemplando revegetação das faixas exigidas por lei, dependendo da
975 largura do curso d’água.

976 **Alex Fernandes Santiago – Promotor de Justiça:** Aderindo à manifestação
977 do Conselheiro Marcelo é uma sugestão ao IEF. Nós estamos vendo
978 apontamento de várias medidas a serem adotadas no parecer que não surgem
979 nas condicionantes e muitas vezes faltam conselhos. Se a gente não colocar
980 isso como condicionante não tem nenhum valor. Não exigir não traz nenhuma
981 diferença. Então, quando o IEF aponta medidas como lembrou o Capitão
982 Valmir, Conselheiro, e depois não as exige, é a mesma coisa que não escrever
983 nada. Então, faço esse pedido: que coloque em condicionante aquilo que ele
984 lembra no Parecer Técnico. No Parecer Técnico a questão da área de
985 Preservação Permanente, ela causou um pouco de estranheza porque foi
986 dedicada a atenção à Reserva Legal e nenhuma atenção à Área de
987 Preservação, quando já na introdução se menciona que o estudo ambiental
988 não faz referências às APPs, depois no item em discussão “água”, menciona-
989 se a existência de um córrego sem nome, que deságua no Ribeirão Perdidão.
990 Se tem córrego, tem APP, se tem APP, tem que ter mata ciliar, as funções que
991 ela desempenha são as definidas no Código Florestal. Então o IEF tem que
992 colocar isso como condicionante. Não seria necessário que um Conselheiro
993 viesse aqui e lembrar isso. APP, sua definição, delimitação e recomposição,
994 têm que estar presentes. Então a sugestão para que nos próximos modelos, já
995 venham essas condicionantes.

996 **Doutor Ilmar:** Conselheiro, por favor.

997 **Conselheiro Lucélio – Representante da FIEMG:** Essa discussão que trouxe
998 esse processo, ela nos enriquece muito e dentro dessa padronização que
999 caminha, eu sugiro que cada vez mais as condicionantes sejam mais ao nível
1000 de auditoria. Que seja clara e precisa e com links como sugeriu o Conselheiro.
1001 É para ficar mais fácil a leitura e entendimento do conselho. E para não dar



1002 uma imagem que a gente estaria aprovando, vamos dizer, “no escuro”, ou
1003 claras como manchas escuras. Então, quanto mais essas condicionantes forem
1004 claras e precisas facilitam tanto do lado do Conselho quanto dos
1005 empreendedores, também.

1006 **Doutor Ilmar:** perfeito Conselheiro. O objetivo é quanto mais claro é melhor,
1007 não é? Fica melhor não só para quem está julgando, mas para quem vai
1008 receber a licença com as condicionantes. Acho que isso fica sem sombra de
1009 dúvida. Eu queria perguntar se mais algum Conselheiro queria se manifestar
1010 particularmente em relação a esse empreendimento? Tem? Então, por favor,
1011 apresente se.

1012 **Dênio – Assessoria Técnica do IEF:** Como vocês podem ver o parecer data
1013 do mês 01 de 2004 e agora nós tivemos outra Instrução Normativa do
1014 Ministério da Agricultura com relação aos dejetos de suínos, está proibido o
1015 fornecimento de dejetos suínos a ruminante, impedindo o fornecimento de
1016 dejetos suínos na alimentação de ruminantes. Seria a nona condicionante, a de
1017 interromper imediatamente o fornecimento e comercialização de resíduos da
1018 criação de suínos destinados à alimentação de ruminantes, conforme a
1019 Instrução Normativa número 08, de 25 de março de 2004, em seu artigo 1º,
1020 parágrafo único. E, atendendo à solicitação do Conselheiro, Capitão, com
1021 relação às águas pluviais e também redigir uma condicionante que seria:
1022 implantar um sistema de aproveitamento das águas pluviais, a fim de se evitar
1023 o aporte destas no sistema de tratamento de suínos. É, seria a décima primeira
1024 condicionante, demarcar a área de APP. Posso redigir uma condicionante?

1025 **Doutor Ilmar:** Perfeito. Nós vamos entrar na questão da sugestão de
1026 condicionante até que isso possa ser discutido aqui e também aprovado,
1027 logicamente. Se for aprovado nós incluiremos como condicionante, está certo?
1028 Eu queria perguntar se ainda existe alguma manifestação? Conselheiro
1029 Roberto.

1030 Conselheiro Roberto Soares Nogueira: Eu gostaria de sugerir, já que deixou
1031 em aberto que nós podemos fazer a proposta, de que o monitoramento do
1032 lençol freático seja feito no mês de julho e o do curso d’água em setembro.

1033 **Doutor Ilmar:** Perfeito Conselheiro. Não tendo os senhores Conselheiros mais
1034 manifestações, eu estou abrindo aqui a manifestação dos presentes. Existe
1035 aqui um registro da Regina Greco.

1036 **Regina Greco:** eu fui conselheira do COPAM até dois anos atrás, quase vinte
1037 anos de COPAM. Eu gostaria de deixar um pouco da minha experiência, hoje
1038 no Conselho Nacional dos Recursos Hídricos, representando os Comitês da
1039 Bacia Hidrográfica de Minas Gerais. Eu gostaria, pelo Comitê da Bacia do Rio
1040 Pará que uma das atividades econômicas que mais influencia na qualidade da
1041 água do Rio Pará é a suinocultura. Nós temos cerca de cinco mil suinocultores
1042 em toda área de doze mil e quinhentos quilômetros quadrados. Eu gostaria de
1043 que pudesse, nessa licença, como sugestão ao IEF, em sugestão a essa
1044 Câmara de que, nas condicionantes por item, já ficasse determinado o prazo.
1045 Se não me falta a memória, a licença foi dada para seis anos e a condicionante
1046 por cento e oitenta dias. Ou seja, o auto-monitoramento vai acontecer só nos
1047 primeiros seis meses? E o resto dos seis anos? Então, esse auto-



1048 monitoramento aconteça de seis em seis meses. Nós da bacia do Rio Pará
1049 temos todas as águas, todos os cursos d'água desde 1998 classificadas. Então
1050 o Ribeirão Perdigão tem sua classe. Então, que na hora que vir a condicionante
1051 que ponha o córrego tal, o ribeirão tal, a classe tanto que deve estar no RCA
1052 com auto-monitoramento em PH, DBO, DQO, sólidos sedimentados, fosfatos
1053 totais, o que está na Deliberação Normativa específica à suinocultura. Aqueles
1054 itens que têm de ser apresentados no controle de suinocultura que tem
1055 Deliberação Normativa específica para que ele se estabeleça pela deliberação
1056 da suinocultura. Bom, nós também pensamos que se o vencimento é de seis
1057 anos. Seis meses para o produtor rural e com as condições climáticas
1058 inadequadas em que nos encontramos ele ter só seis meses para implantar a
1059 lagoa e todos esses itens, isto dificulta. Ele vai ter que contratar máquinas.
1060 Como sugestão que seja estabelecido o mínimo para tudo quanto é tipo de
1061 atividade econômica, que é doze meses. Se você for em qualquer tipo de
1062 licenciamento da FEAM, ele é de doze meses. E, porque também não
1063 estabelecer esses doze meses para suinocultura para que ele tivesse prazo
1064 suficiente para fazer isso. Bom, se vai fazer um estudo ambiental ele vai
1065 apresentá-lo em seis meses, naquele item do auto-monitoramento, a respeito
1066 do estudo ambiental, que esse item diga: "seis meses após a aprovação do
1067 estudo ambiental". Não ficar seis meses pra ele ter que entregar tudo, aí ele
1068 não está auto-explicativo. Eu digo isso porque nós estamos com um projeto no
1069 município de Pará de Minas, onde a suinocultura é um das principais atividades
1070 econômicas e tem muito produtor rural que me diz: "eu tenho a licença, mas
1071 não entendi nada do que está atrás". Ele não sabia o que era auto-
1072 monitoramento nem que ele precisava coletar amostra de água e mandar para
1073 o IEF. Ele não sabe nem o que é Deliberação Normativa. Eu também não sei
1074 qual item e que padrão o técnico quer com isso daí. Mostre a ele a DN, sua
1075 classe é tanto, mas aqui tem uma "fila" de coisas que o senhor não precisa. Ele
1076 vai fazer análise de Bário? De Cobalto? Ele não precisa... Uma análise
1077 pequena hoje não fica menos que R\$ 500,00... Então tem que estabelecer para
1078 o produtor rural um item que seja específico para que ele saiba quanto vai ser
1079 seu gasto inicial do monitoramento. Bom, o segundo ele diz numa CONAMA. O
1080 que ele quer do CONAMA? O quê que ele quer da outra. Eu não guardei as
1081 duas, mas o quê que ele quer dessas duas CONAMAS? Lá dentro delas, essa
1082 283 tem uma proporção de itens. O quê que o técnico do IEF quer que o
1083 produtor rural faça? Ele é um cara que tem pouca informação técnica. E o quê
1084 que esse item ele quer dizer com ele tem que esmiuçar mais. Quê que você
1085 quer? Quando estamos lá, trabalhamos com as águas, essa água da
1086 suinoculturas, poluindo o córrego que é o mesmo córrego que a COPASA vai lá
1087 e vai captar para abastecer a cidade. Nós queremos é melhorar a qualidade da
1088 água. Então, nosso objetivo nessa questão é que a coisa fique clara,
1089 específica, e quando chegarmos lá (...), uma licença vaga, sem muita
1090 informação dificulta a gente poder melhorar a condição ambiental. Quanto mais
1091 complicado, mais dificultoso. E quanto mais claro, explícito, mais fácil. É o
1092 coitado do produtor rural (...), como muitos ligados à pena desses anos todos
1093 nós evoluímos. Eu lembro muito bem quando eu estava na torre industrial. No



1094 começo, companheiros de campo, (...) a melhor evolução que nós tivemos.
1095 Porque nisso a pessoa passa a ter consciência. O que nós precisamos, hoje, é
1096 que o suinocultor tenha consciência que o (...) que ele está mandando para
1097 dentro córrego. É o (...) que ele está mandando para a família dele. É que está
1098 bebendo na cidade lá em baixo. Essa consciência e essa mudança de
1099 comportamento em relação à água. Gostei muito da colocação das águas
1100 pluviais do Capitão Valmir. Isso, essa mudança, é que vai transformar o que
1101 queremos. Se não nós vamos continuar tendo água de baixa qualidade e
1102 vamos ficar sem água. E outra coisa que deve entrar nessa condicionante e
1103 que é um absurdo hoje no Conselho Nacional que muito em breve vocês vão
1104 ver a legislação, é o reuso e a reutilização, o aproveitamento da água pluvial.
1105 OK? E, ainda, o uso eficiente da água (...). Do dia seis ao dia dez onde os
1106 comitês (...) vamos tentar melhorar essa relação (...) e precisamos engrenar
1107 esse sistema. Esse sistema tem que engrenar inclusive com o COPAM (...) e
1108 com os órgãos, todos como vocês, imporão ações que cada órgão tem que
1109 precisa vir e voltar. Nós temos um banco de dados (...) o que os Conselheiros
1110 precisar o comitê estará à disposição (...).

1111 **Doutor Ilmar:** muito obrigado Regina Greco. Eu queria interromper os
1112 senhores Conselheiros fazer um comentário. É sempre interessante ouvir a voz
1113 da experiência e eu queria inclusive isso. É uma diretriz que nós temos nas
1114 demais de solicitar o pessoal do sistema IEF, IGAM e FEAM e mais (...) deve
1115 aproveitar essa experiência a exemplo desses pontos que a Dona Regina
1116 colocou aqui para nós e deve absolver isso daí na medida que nós sabemos,
1117 para região, a questão da suinocultura é o mínimo bastante forte no
1118 desenvolvimento regional aqui. E que, efetivamente, também a suinocultura é
1119 um item altamente impactante. Principalmente aos recursos hídricos. Então,
1120 que nós pudéssemos aproveitar essas informações e disso, nós pudéssemos
1121 filtrar a forma melhor de encaminhar, no sentido de discutir sugestões e
1122 soluções com relação à suinocultura. (...) aquilo que é mais fácil, mais simples,
1123 de maneira mais fácil para o agricultor. A idéia é que às vezes a gente fala (...)
1124 preço de cadeira (...). E agradecer aí a manifestação da Doutora Regina. Que
1125 ela continua no sistema na medida em que ela foi concedida no COPAM há
1126 vários anos nossa companheira de campo, mas hoje ela está no Comitê de
1127 Bacias (...) que, como ela mesma (...), hoje é parte integrante no nosso
1128 Sistema de Gestão de Recursos Hídricos (...) Estadual de Meio Ambiente, de
1129 forma que continua sendo nossa colega. Bom, então, nós temos sim uma
1130 manifestação do Setor Jurídico porque nós temos aqui algumas sugestões de
1131 inclusão de condicionante que eu queria discutir com os senhores
1132 Conselheiros.

1133 **(...) Ministério Público: (...) manifestação da Doutora Regina (...).**

1134 **Doutor Ilmar:** Só aproveitando a sua manifestação sei que vamos aproveitar a
1135 experiência eu acho que a Regional que está aí (...).

1136 **Regina Greco:** eu posso notificar (...) que nós estamos desenvolvendo
1137 projetos, nós estamos fazendo projetos na praça. Então, quando a gente está
1138 lá a gente escuta. Eu acho que isso facilitaria inclusive o termo técnico. Estou
1139 vendo o técnico novinho. Então, é essa experiência, vamos dizer, esse crescer.



1140 Quando eu fui nomeada a Vice-Presidente do COPAM, era ainda Comissão
1141 Jurídica Ambiental. Está certo? E essa evolução nós participamos juntos. E
1142 juntos agora nós temos que transferir para essa turma que está começando,
1143 nova, dessa evolução do COPAM Regional, para que a gente consiga melhorar
1144 o meio ambiente para não ser uma coisa que esteja atrapalhando, mas sim
1145 melhorando a qualidade de vida, a produtividade e a vida como um todo,
1146 homem com os animais e a terra. É esse o nosso princípio principalmente hoje
1147 em função da água que é uma questão essencial da vida.

1148 **Doutor Ilmar:** Obrigado Regina. E eu queria sugerir que os pareceres que
1149 pudessem estar mais claros para que haja melhor entendimento por parte do
1150 produtor rural. Até por que, na época da Agenda Marrom nós lidamos com
1151 técnicos da FEAM que já entendem. Bom, nós temos aqui. Primeiro eu gostaria
1152 de perguntar com relação à manifestação do Conselheiro Alex que fez a
1153 sugestão que, nos próximos pareceres, aquilo que fosse discutido como que
1154 vai afetar e que vai deixar de afetar itens como a Reserva Legal e etc, pudesse
1155 estar na condicionante. Mas eu queria perguntar se é nesse projeto específico?
1156 Porque uma coisa que eu quero esclarecer também dentro da nossa realidade,
1157 se caso o Conselheiro acha que o processo não está devidamente esclarecido,
1158 não está devidamente instruído. Ou que ele queira mais informação e queira
1159 aprofundar mais, o Conselheiro pode pedir vistas ao processo para que ele
1160 possa na próxima reunião trazer com relatório do seu ponto de vista, o que ele
1161 verificou. Claro que ele vai contar com todo apoio dos técnicos, não só da área
1162 técnica, mas jurídica, que trabalha no processo. Ele traz um relato. Ele faz a
1163 explanação desse relato o que a norma indica é que quando nós solicitamos
1164 vistas ao processo, nós temos que trazer o relato pronto em relação a esse
1165 projeto. Então, a gente pergunta para o Conselheiro Alex, representante do
1166 Ministério Público, é se esse projeto específico ou é sugestão para a próxima
1167 reunião.

1168 **Alex Fernandes Santiago – Representante do Ministério Público:** sim. Além
1169 de dar uma sugestão para os próximos (...), para esses já estaria resolvida a
1170 questão. (...) *Observação: defeitos na captação de áudio*)

1171 **Doutor Ilmar:** Perfeito o esclarecimento desse ponto. Nós temos aqui
1172 sugestões de inclusão de condicionantes e eu não sei se foi feita uma proposta
1173 redação para cada uma delas. Aí eu pediria ao colega do IEF para se
1174 manifestar. Mas só relembrando, a melhor utilização da água do
1175 empreendimento que foi condicionante da água pluvial do nosso Conselheiro
1176 Capitão Valmir com uma outra condicionante para um prazo da coleta que veio
1177 do nosso colega Roberto e o próprio setor do IEF está incluindo uma
1178 condicionante em função da legislação de dejetos e do nosso colega do IBAMA
1179 com relação à discriminação do mesmo. Então, eu pediria nosso técnico para
1180 fazer um comentário. Vamos começar item por item e vamos analisar uma a
1181 uma, está ok? Primeira, por favor.

1182 **Dênio - Assessoria Técnica IEF:** Então, começando pelo Conselheiro do
1183 IBAMA. Seria mais uma condicionante preservar e demarcar a Área de
1184 Preservação Permanente e recompô-la, se for necessário, no prazo de cento e
1185 oitenta dias.



- 1186 **Doutor Ilmar:** Então, é essa proposta para a inclusão dessa condicionante que
1187 eu passo à apreciação dos senhores Conselheiros.
- 1188 **Doutor Ilmar:** Então, eu passo a parte de julgamento da inclusão dessa
1189 condicionante. Os senhores Conselheiros que concordarem com ela fiquem
1190 como estão e aqueles que discordarem, se manifestem. Então, incluída essa
1191 condicionante com relação à suinocultura. Próxima, condicionante.
- 1192 **Dênio - Assessoria Técnica IEF:** Em relação aos outros lugares (...),
1193 implantar o sistema de aproveitamento das águas pluviais a fim de se evitar
1194 prejuízos no sistema de tratamento dos suínos, no prazo de cento e oitenta
1195 dias.
- 1196 **Doutor Ilmar:** Os senhores têm alguma dúvida com relação a essa sugestão
1197 de inclusão de condicionante? Algum esclarecimento? Então, passo a votação
1198 dessa condicionante. Os senhores que concordarem com a mesma fiquem
1199 como estão. Se discordarem, se manifestem. Aprovado por unanimidade.
1200 Próxima condicionante, por favor.
- 1201 **Dênio - Assessoria Técnica:** condicionante com relação à obra (...).
1202 Interromper imediatamente o fornecimento e a comercialização dos serviços da
1203 criação dos suínos destinados à comercialização, conforme Instrução
1204 Normativa número 8, de 25 de março de 2004, do seu artigo primeiro,
1205 parágrafo único.
- 1206 **Doutor Ilmar:** alguma sugestão ou esclarecimento sobre essa condicionante?
1207 Por favor, se manifestem.
- 1208 **Marcos Vilela:** minha preocupação é com a lei. Como é que ela seria
1209 aplicada?
- 1210 **Dênio – Assessoria Técnica:** (...) *Observação: defeito na hora da captação*
1211 *do áudio.*
- 1212 **Doutor Ilmar:** Senhor Conselheiro, satisfeito com a informação? Então, eu
1213 pediria. Vamos então para a votação. Senhores Conselheiros que concordam
1214 fiquem como estão, os que discordarem se manifestem. Então, aprovada com
1215 unanimidade a inclusão dessa condicionante.
- 1216 **Dênio – Assessoria Técnica:** Implantação do sistema de monitoramento dos
1217 afluentes da suinocultura. Coleta no mês de julho e curso d'água com a coleta
1218 no mês de setembro.
- 1219 **Doutor Ilmar:** Perfeito. Então, a proposta de (...) desse período de coleta do
1220 lençol quanto ao curso d'água, eu queria saber se os Conselheiros queriam
1221 algum esclarecimento sobre isso. Então, vamos partir para a inclusão da
1222 condicionante. Os Conselheiros que concordarem permaneçam como estão e
1223 os que discordarem se manifestem. Aprovado por unanimidade. Só chamo a
1224 atenção para a sugestão Doutora Regina Greco com relação aos prazos para
1225 que os proprietários possam executar os projetos e com relação à realidade do
1226 setor para um entrosamento maior com a Regional aqui e a própria Unidade
1227 Regional do COPAM com relação aos processos (...) do que ela falou da
1228 suinocultura.
- 1229 **Dênio – Assessoria Técnica:** Só para terminar, eu queria (...) com certeza
1230 serão levadas à Assessoria Técnica e com certeza será levada a (...) Obrigado.



1231 **Doutor Ilmar:** Muito obrigado ao IEF. Com isso nós passamos para o próximo
1232 item e hoje nós tivemos a oportunidade de fazer análises de vários
1233 julgamentos, de vários processos de licença ambiental. É interessante a gente
1234 notar que vamos evoluindo. Quer dizer... Eu acredito. Não estive aqui no
1235 primeiro, mas eu acredito que tenha tido dois processos apenas e agora essa
1236 coisa começa a dinamizar mais nós vamos trazer mais processos. Nós vamos
1237 começar incluir Auto de Infração e, aos poucos, os senhores Conselheiros vão
1238 perceber que nós já vamos estar com uma dinâmica com as Normas do
1239 COPAM que nós temos lá em Belo Horizonte, já nas nossas sedes elas julgam
1240 quarenta... Cinquenta processos sejam eles, Auto de Infração ou processo de
1241 licenciamento. Eu queria, então, fazer um esclarecimento em relação o próximo
1242 item que é a apresentação da proposta de revisão da Deliberação Normativa
1243 COPAM 01/90 que estava sendo programada para uma apresentação pelo
1244 José Cláudio Junqueira. Esse processo de revisão da 01/90 é de extrema
1245 importância para o processo de licenciamento em Minas Gerais. Como
1246 consequência ele vai fazer que haja uma melhora na adaptação e evolução no
1247 tocante ao processo de licenciamento e o processo de gestão ambiental no
1248 Estado de Minas Gerais. Por isso, tem sido tratado com bastante importância e
1249 carinho por parte do nosso Secretário. E à frente desse processo está o
1250 Secretário Doutor (...) Camilo e o Doutor José Cláudio. Infelizmente hoje,
1251 nenhum dos dois pôde estar aqui presente por motivo de força maior. Ocasão,
1252 então, eu peço ao Doutor Augusto que possa fazer alguns comentários para o
1253 melhor entendimento dos senhores Conselheiros. Até porque existe um prazo e
1254 já foi definido pelo Secretário para que o Conselho Jurídico Ambiental pudesse
1255 analisar a nova proposta, com as sugestões que estão sendo discutidas com a
1256 sociedade para o refinamento e o aprimoramento dessa DN 01/90. Doutor
1257 Augusto, por favor.

1258 **Doutor Augusto:** Senhores Conselheiros, qual é a importância da Deliberação
1259 Normativa para o nosso sistema? É ela que procura critérios para a
1260 classificação do porte do empreendimento. Daí eu posso dizer que a
1261 importância da Deliberação Normativa por que ela que diz, em primeiro plano,
1262 quais são as atividades que se sujeitam ao licenciamento ambiental do Estado
1263 e a partir de que normas. Então, é fundamental que se compreenda a
1264 importância da Deliberação Normativa que ela, de fato, ela é uma forma
1265 estruturante de tudo que o acontece na esfera Estadual do Meio Ambiente.
1266 Pelas análises que foram feitas, pela equipe que compõem (...) e concluiu que
1267 uma alteração na deliberação normativa e iria repercutir efeitos em várias
1268 partes. Então, além de determinar o quê que é licenciado e o quê que não é
1269 licenciado pelo Sistema Ambiental de Minas Gerais (...) A classificação dos
1270 empreendimentos, determina que tipos de estudos ambientais devem ser feitos
1271 para o licenciamento de atividades. Se for um impacto menor, estudos menos
1272 complexos (...). Os prazos de validades das licenças, especialmente da
1273 Licença de Operação. Então, outro efeito que a norma tem no Sistema é com
1274 relação à aplicação de penalidade aos empreendimentos que influenciam no
1275 valor das multas a serem aplicadas. Então, isso é para mostrar a importância
1276 fundamental dessa norma, mexendo e alterando. E assim, se nós estaremos



1277 aplicando o sistema. As mudanças que estão sendo avaliadas pelo COPAM
1278 estão nesse documento que os senhores acabaram de receber em negrito (...).
1279 O que estiver em caractere normal é porque não esta sofrendo alteração. Pelo
1280 menos é a proposta ao Sistema. E é preciso esclarecer que a proposta também
1281 partiu do estudo nosso e foi levada à Câmara de Política Ambiental do COPAM
1282 e a partir da CPA, todas as Câmaras técnicas do COPAM, em Belo Horizonte,
1283 se manifestaram sugerindo alterações, complementando as propostas que nós
1284 lançamos. É assim que as Unidades Regionais Colegiadas foram estruturadas,
1285 pouco a pouco, também foram (...) exatamente como está sendo feito hoje aqui
1286 com o (...). Então, em termos de observações mais importantes, eu destacaria
1287 inclusive o artigo primeiro que estabelece que os empreendimentos das (...)
1288 marcadas 3, 4, 5 são sujeitos ao licenciamento ambiental, (...) então estão
1289 sujeito ao tradicional sistema (...) licenciamento (...) todos os empreendimentos
1290 das classes três às classes seis (...) alterações a não ser com relação aos
1291 portes. Aos portes e potenciais 1 e 2 que são dados nessa listagem anexa que
1292 os senhores têm aí. Com relação às classes 1 e 2, a grande novidade também
1293 dessa Deliberação Normativa é que nós estamos dispensando do
1294 licenciamento ambiental dessas atividades, por considerar que esses
1295 empreendimentos das classes 1 e 2 que eles não têm grande impacto na parte
1296 ambiental ou impacto ambiental suficiente que cause amplitude para
1297 movimentar (...). Foi criado um sistema de cadastramento para as classes 1 e 2
1298 (...). O que vai acontecer é que nós vamos estar desafogando o sistema na
1299 análise dessas atividades. O Secretário José Carlos costuma dizer que mais de
1300 sessenta por cento da nossa capacidade de trabalho está, hoje, aplicada nesse
1301 tipo de empreendimento. Ou seja, conseguimos controlar as classes 1 e 2,
1302 enquanto que as classes 3, 4, 5 e 6 são classes mais complexas, porém sem
1303 licenciamento (...). Parece que o Conselheiro quer fazer alguma pergunta.
1304 **Conselheiro Marcos:** Em relação ao licenciamento 1 e 2 (...).
1305 **Doutor Augusto:** Não, isso deve ficar bem claro. O Município tem autonomia
1306 Constitucional (...). Ou seja, se ele decidir que empreendimentos das classes 1
1307 e 2 deverão ter o licenciamento ambiental Municipal, vai seguir normalmente. O
1308 que o Estado diz é que ele não (...).
1309 **Conselheiro Marcos:** E qual seria a finalidade do Município (...) não
1310 acompanhar esse licenciamento e fiscalizar as condicionantes (...)?
1311 **Doutor Augusto:** Se eu entendi bem, é se o Município quer licenciar, mas não
1312 cumpre o seu papel de fiscalização. Em primeiro lugar que nós temos
1313 responsabilidade civilmente porque o Poder Público (...). Então, aquele que por
1314 omissão causou algum dano ou defeito também pode ser obrigado pela justiça
1315 a recuperar o dano que causou (...) é a principal (...) que se pode impor ao
1316 município omissor (...). Do ponto de vista político isso trás prejuízo grave para o
1317 administrador público que não cumpriu com sua obrigação. E, inclusive o
1318 Ministério Público tem (...) de que o administrador público o que é omissor
1319 também pode ser considerado (...). Bom, com relação ao parágrafo primeiro diz
1320 que a Licença Prévia (...) do empreendimento de instalação (...) nós estamos
1321 juntando as licenças e formando uma LPI. Não. A uma Licença Prévia que é a
1322 mais importante no processo ambiental (...) nós não estamos ultrapassando



1323 essa fase é conseguida uma Licença Prévia e em casos muitos específicos (...)
1324 não existe nenhuma informação adicional, nenhuma produção de riscos
1325 ambientais só nesses casos poderão (...) licenças ser conseguidas com (...).
1326 Com relação então as classes, os municípios podem exigir licenciamento. Isso
1327 fique muito claro, nós até esperamos que o faça (...). O cadastro não exige a
1328 obrigação de requerer autorização para exploração ambiental, (...) recursos
1329 hídricos. O artigo terceiro esclarece essas dúvidas dos Conselheiros. Em
1330 seguida eu gostaria de destacar o artigo quatorze da Deliberação Normativa
1331 (...)

1332 **Doutor Ilmar:** Obrigado Doutor Augusto (...) eu queria só salientar dois pontos:
1333 Um. Da importância da contribuição dos senhores Conselheiros para esse
1334 processo. E, para isso, nós temos inclusive um prazo que foi definido na última
1335 reunião. Tem uma reunião dia 18 na Câmara, mas eu (...) que vocês pudessem
1336 contribuir nesse processo. Não tenho dúvida de que essa revisão da 01/90 vai
1337 efetivamente melhorar o processo de licenciamento tornando mais eficaz, mais
1338 eficiente e menos burocrático. Até porque, com a oportunidade do Doutor
1339 Augusto mencionou são pontos fundamentais que estão sendo melhorados,
1340 modernizados, para que nós possamos ter um licenciamento mais rápido,
1341 eficiente (...). Então, isso vai ser um grande passo que o nosso Secretário (...).
1342 (...): De acordo com o cronograma colocado pelo Secretário, as propostas
1343 deverão ser levadas ao Conselho Pleno do COPAM, ainda no mês de julho.
1344 Porque, na seqüência, o que acontece é o seguinte: a penúltima reunião vai ser
1345 junta a Comissão de Política Ambiental. Essa tem um representante aqui.
1346 Então, esse representante vai estar no momento do fecho que essas sugestões
1347 serão preparadas para levar ao plenário do COPAM (...). Ok?

1348 **Rogério Noce – Superintendente de Política Ambiental:** A previsão que
1349 inclusive estava no calendário da Regina hoje, ainda, que haveria uma reunião
1350 marcada (...) para o dia 9 (...). (...) Então, ficou previsto provavelmente nos dias
1351 23 e 24 (...) que são as quartas-feiras penúltima e última desse mês. Serão
1352 feitas, provavelmente, duas reuniões para que fosse feita a apreciação (...),
1353 ajustar todas as contribuições que foram feitas pelas Câmaras e que esse fato
1354 do dia 23, foi dado um prazo para que houvesse uma consolidação. O dia 18
1355 praticamente um final de semana (...) que o relator definiu como (...) é
1356 importante que chegue às mãos dele para ele consolidar (...) para
1357 apresentação à comissão (...). Para que a gente consiga encaminhar para aos
1358 Conselheiros esse modelo. Para que todos possam receber porque agora
1359 vocês já participam do Conselho (...) como as outras 7 regionais já participam
1360 do Conselho (...). **Doutor Ilmar:** Obrigado Doutor Rogério (...) pelos
1361 esclarecimentos com relação à 01/90 Eu passo agora para o último item antes
1362 do encerramento: o item de Assuntos Gerais e me permitiria que inicialmente
1363 transmitir aos senhores Conselheiros já que nós estamos adentrando (...) que
1364 esse ano (...) que irão efetivamente melhorar a gestão ambiental do nosso
1365 Estado, incluindo o lançamento do sistema único de dados ambientais (...) e
1366 particularmente o Secretário (...) de convidar pessoalmente cada um dos
1367 Conselheiros e os respectivos suplentes para poder estar no dia 8 de junho as
1368 14:00 horas no Palácio da Liberdade, onde nós teremos a presença do



1369 Governador Aécio Neves com a presença do Secretário José Carlos e da
1370 Ministra Marina Silva. Nós vamos ter o lançamento da Semana Nacional de
1371 Meio Ambiente. A Ministra Marina Silva ouviu por bem escolher Minas Gerais
1372 lançar a Semana do Meio Ambiente. Escolher Minas Gerais para o lançamento
1373 da Semana Nacional do Meio Ambiente e esse privilégio nós gostaríamos de
1374 estar compartilhando com cada um dos senhores Conselheiros. E, por esse
1375 sentido o Secretário José Carlos fez essa recomendação para que pudesse
1376 fazer o convite pessoalmente para que pudessemos estar todos lá presentes.
1377 Será no Palácio da Liberdade, às 14:00 horas do dia 8 de junho (...) de uma
1378 programação toda estabelecida na Semana de Meio Ambiente que nós
1379 teremos com certeza nosso ponto máximo nessa solenidade. (...) e, nesse
1380 sentido, nós tivemos um processo onde nós tivemos apoio de várias
1381 instituições (...) a COPASA. E, além disso, incluímos algumas agências
1382 financeiras, como a BDMG (...) que dispõem de recursos para financiamento
1383 dessas atividades para o município, porque a gente vê que, às vezes as
1384 maiorias dos problemas de vários gestores municipais reside na falta de
1385 recurso. Às vezes os municípios não têm dinheiro nem para pagar a folha (...).
1386 Eu acho que com essas ações requerem certos investimentos. Então, nós
1387 integramos uma força-tarefa e temos discutido nas Regionais do COPAM em
1388 Minas Gerais e tem levado essa orientação aos Secretários de Meio Ambiente,
1389 a gente que trata da questão do saneamento municipal, essa preocupação a
1390 orientação e a necessidade muitas (...) solução financeira para poder resolver a
1391 questão política. Aí sim, após essa ação o órgão ambiental é que nós, com
1392 certeza no final do prazo, nós (...) do município que cumpriu e o que não
1393 cumpriu (...) e pra nós é muito mais interessante (...) nós estamos querendo
1394 resolver o problema do município (...). Então, eu gostaria apenas de alertar e
1395 aproveitar essa oportunidade que nós temos aí, em torno de 60 dias, para
1396 exortar os senhores gestores municipais que possam efetivamente tomar
1397 conhecimento dessa informação e colocar a FEAM à disposição para qualquer
1398 orientação no que se refere a esse assunto. Nós temos nossos técnicos e eles
1399 podem orientar, dar informações necessárias a cada município que se adequem
1400 à questão da disposição final dos resíduos sólidos, pra nós é um ganho e eu
1401 não tenho dúvida que, no final desse prazo, nós vamos estar mudando
1402 substancialmente a figura da questão de como os municípios têm dispostos os
1403 seus resíduos sólidos e isso para nós é um resultado positivo porque para mim
1404 medir esforço de gestão são indicadores de que nós possamos efetivamente, a
1405 sociedade verificar o que está acontecendo. Então eu insisto para que os
1406 municípios possam ser parceiros. Nós não estamos aqui como aquele órgão
1407 que vai multar o município se ele não fizer, mas estamos aqui na posição de
1408 um órgão parceiro que quer junto com o município resolver o problema, que é
1409 um problema de todo Estado. Essa é a informação que eu queria passar aos
1410 senhores. E agora abro para os Conselheiros possam, dentro dos Assuntos
1411 Gerais, fazer suas manifestações conforme o item aqui menciona. E o
1412 momento em que os Conselheiros podem informar, esclarecer sobre ações que
1413 estão ocorrendo na região... E inclusive questionar aí ou esclarecer algumas
1414 coisas. Então, eu abro para os senhores Conselheiros.



1415 **Marcos Vilela:** Gostaria de saber do representante da Secretaria de Meio
1416 Ambiente de Divinópolis a modificação que estaria sendo feita no lixão pra
1417 passá-lo para aterro sanitário. E esse lixão tem mais de vinte anos. Então, ele
1418 está sub saturado. E pelo conhecimento que tenho, aquela área se encontra
1419 totalmente contaminada. Tanto as águas superficiais quanto o lençol freático.
1420 Como seria feito esse aterro? Pelo meu conhecimento, esse aterro seria
1421 construído em cima do lixão. Qual seria a posição da FEAM, em relação a
1422 aprovar um projeto dessa natureza?

1423 **Camilo Lelis - Secretário do Meio Ambiente de Divinópolis:** Eu gostaria de
1424 esclarecer aos senhores é que o licenciamento, nós conseguimos a primeira
1425 licença. Foi dada em torno de quinze dias e tudo dentro da técnica, através de
1426 laudos, então a Prefeitura está cumprindo a determinação. Nós já estamos
1427 providenciamos a documentação da segunda etapa. E o aterro que vai ser
1428 implantado não é em cima do lixão não. Inclusive a condicionante é que aquela
1429 área vai ser recuperada. Então, a Prefeitura está fazendo a parte dela.

1430 **Doutor Ilmar:** Eu agradeço ao Senhor Secretário e nosso colega Conselheiro,
1431 que inclusive já me poupou a resposta, mas eu quero só reforçar que o
1432 processo de licenciamento que é analisado tem que levar em consideração
1433 todas essas questões. Acaso seja de interesse do Conselheiro eu acho
1434 pertinente, nós poderíamos indicar um breve relato dessa situação como está a
1435 licença, como foi o parecer, como é que está sendo o trabalho da FEAM no que
1436 tange a questão das novas instalações do aterro sanitário de Divinópolis.

1437 **Marcos Vilela:** Poderia ser encaminhado à nossa organização esse relato?

1438 **Doutor Ilmar:** Perfeito. Esse processo é público. Mais algum comentário? Tem
1439 um inscrito. Clécio Gomides.

1440 **Clécio Gomides – engenheiro sanitaria do corpo técnico do COPAM do**
1441 **Alto São Francisco:** Boa noite a todos. Eu só gostaria de complementar com
1442 relação à DN 52 que trata da disposição de resíduos sólidos urbanos, que
1443 dentro dessa iniciativa que o Doutor Ilmar já falou, da FEAM estar ajudando os
1444 municípios a se adequarem à legislação ambiental, foram realizados oito
1445 seminários nas sete Unidades descentralizadas e na sede. Seminários estes para
1446 os municípios e pras associações microrregionais, onde foram discutidos os
1447 quesitos mínimos a serem implantados pra cumprir, especialmente o artigo 2º
1448 da DN que diz que todo municio tem que minimizar os impactos ambientais nas
1449 áreas de disposição final de lixo, ou seja, acabar com os lixões. Nesses oito
1450 seminários, nós distribuimos pras prefeituras e associações uma pequena
1451 apostila que tem as orientações básicas de como proceder. Inclusive nós
1452 trouxemos algumas e vamos distribuir pros Conselheiros. Muito obrigado.

1453 **Doutor Ilmar:** Não tendo eu passo para o encerramento dos nossos trabalhos.
1454 Primeiramente eu gostaria de dizer que foi um prazer ter estado aqui em
1455 substituição ao Doutor Shelley Carneiro como suplente do mesmo e dizer que
1456 independente dessa questão “titular/suplente”, eu estaria sempre que possível
1457 nas reuniões até para ter o acompanhamento de cada situação, do
1458 desenvolvimento dessa Unidade Regional Colegiada. E vocês vão perceber,
1459 como eu estou percebendo a cada nova reunião, nós vamos estar mais
1460 desenvolvendo cada vez mais o nosso processo aqui na região. E dizer aos



1461 senhores, em nome do Secretário, esse convite que está extensivo aos
1462 senhores Conselheiros para participar conosco dessa solenidade no dia 8 e
1463 agradecer a presença dos senhores Conselheiros. Hoje a maioria se deslocou
1464 de outros municípios, de outras regiões. Queria aproveitar também para
1465 agradecer a presença e a cooperação dos nossos colegas do Instituto Estadual
1466 de Florestas, da FEAM e SEMAD e, enfim, eu acho que os COPAMs
1467 Regionais, assim que nós os chamamos popularmente são uma realidade e
1468 acho impossível que isso tenha um retrocesso... E cada vez mais isso vai
1469 depender de cada um dos senhores Conselheiros, das suas associações. Cada
1470 vez mais há a consolidação desse processo que eu chamo um processo
1471 participativo, democrático, único no país, onde nós estamos dando a
1472 possibilidade dos representantes do município indicarem que tipo de
1473 desenvolvimento sustentável nós queremos pra nossa região. Então, eu queria
1474 agradecer e desejar a todos um excelente final de noite. Fui informado agora
1475 que está sendo servido um café. Então, estão todos convidados para o nosso
1476 café aqui e eu desejo uma boa Semana do Meio Ambiente para todos nós.
1477 Muito obrigado ▼.

(Observação: onde encontramos os símbolos ... ▲ ... ▼ indica fim e início de fita)

De acordo com o artigo 28, da Deliberação Normativa COPAM Nº 30, de 29 de setembro de 1998.

Ilmar Bastos Santos _____

Adauto Pereira da Costa _____

Alex Fernandes Santiago _____

Alex Moreira _____

Átila Alves e Costa _____

Eustáquio Marcelino Valério Calderaro _____

Gerson Luiz de Freitas _____



Juarez Eufrásio de Carvalho_____

Lucélio Nativo da Assunção_____

Marcelo Ferreira Guimarães_____

Márcio Antônio de Oliveira_____

Marcos Antônio Vilela_____

Roberto Soares Nogueira_____

Valmir José Fagundes_____

Vergínia Margaret Martins_____

Vicente Paulo Gondim_____



(Observação: Da linha 1.089 à linha 1.540, aconteceram várias interferências na captação de áudio prejudicando o relato da reunião. O auditório do INESP, Instituto de Ensino Superior e Pesquisa não possui um sistema adequado de captação para áudio, comprometendo os trabalhos). Paulo: Studio Sound